

Agradecimentos

Uma etapa importante na vida académica está prestes a chegar ao fim. Mais um objetivo conseguido. Embora um projeto de Mestrado, seja um trabalho de cariz individual, há contributos de natureza diversa, que não podem deixar de ser salientados.

Desde o início da elaboração do projeto de Mestrado em Intervenção Psicossocial em Crianças e Jovens em Risco, contei com a confiança e o apoio de inúmeras pessoas. Sem aqueles contributos, este projeto não teria sido possível.

É com muita satisfação que expresso aqui o mais profundo agradecimento a todos aqueles que tornaram a realização deste trabalho possível.

À professora Doutora Esperança do Rosário Jales Ribeiro, minha orientadora, pelas sugestões, críticas, orientação, esclarecimento de dúvidas e acima de tudo confiança no presente projecto de investigação.

À Professora Doutora Leandra Cordeiro, minha co-orientadora, pela atenção, esclarecimento de dúvida, comentários, correcções, críticas oportunas, sugestões e confiança no meu desempenho académico.

Às minhas colegas de Mestrado Ana Lopes e Liliana Rodrigues, pelo apoio, auxílio e pelo valioso apoio na disponibilização de bibliografia.

A toda a minha família pelo incentivo em crescer profissionalmente, pelo apoio e força em determinadas circunstâncias, paciência e compreensão ao longo deste percurso

Ao Engenheiro Carlos Fonseca, pelo apoio e incentivo para o desenvolvimento deste projecto.

Ao Engenheiro Marcelo Lopes, pelo apoio e disponibilização de ajuda para a realização do projecto de mestrado.

Aos meus amigos Fábio André Santos, José Gonçalves, Ireneia Lucato, Flávia Gouveia, Cátia Franco e Inês Madureira, pelo apoio, força nestes meses de altos e baixos.

À minha melhor amiga pelo apoio dado e pela força nos momentos menos fáceis

A todos os meus amigos um especial obrigado pelo carinho, apoio, pela excelente amizade e estímulo para fazer sempre «mais e melhor».

Índice

Introdução.....	pág.1
Capítulo I – Enquadramento Teórico.....	pág.3
1. Infanticídio.....	pág.3
1.1. Enquadramento Histórico.....	pág.5
1.2. Infanticídio, Matricídio e Filicídio	pág7
1.3. Fatores Etiológicos.....	pág12
1.4. Enquadramento Jurídico – Legal.....	pág15
2. Representações Sociais.....	pág.16
2.1. Representações Sociais no Infanticídio.....	pág.20
2.2. Representações Sociais no Matricídio.....	pág.21
Capítulo II – Projecto de Investigação.....	pág.24
1. Formulação do Problema.....	pág.24
1.1. Objetivos do Estudo.....	pág.24
1.2. Cronograma.....	pág.24
2. Hipóteses de Investigação.....	pág.23
3. Metodologia.....	pág.26
3.1. Definição e Operacionalização das Variáveis.....	pág.27
3.2. População e Amostra.....	pág.27
3.3. Instrumento.....	pág.28
3.4. Procedimento de Recolha e Análise de Dados.....	pág.29
4. Previsão de Resultados.....	pág.31
Conclusão.....	pág.37
Bibliografia.....	pág.39

Índice de Anexos

Anexo A-Inquérito por questionário.....	pág.42
Anexo B- Cronograma 2012-2013.....	pág.48
Anexo C- Cronograma 2013-2014.....	pág.49

Lista de Abreviaturas

DIU- Dispositivo IntraUterino

SPSS- Statistical Package for the Social Sciences

Resumo

A morte de uma criança pelos seus próprios pais ou a morte dos pais pelos seus filhos, é uma questão difícil de abordar. O presente trabalho tem como objetivo compreender e analisar as representações sociais que os indivíduos com responsabilidades parentais têm sobre o Infanticídio.

O Infanticídio é o ato de um ou ambos os pais matarem os seus filhos, envolve inúmeras situações que influenciam ao seu aparecimento, nomeadamente negligência, abuso, praticas educativas disfuncionais e doenças do foro psicológico

As representações sociais apresentam-se como uma maneira de interpretar e pensar a realidade quotidiana, uma forma de atividade do conhecimento mental desenvolvida pelos sujeitos, para fixar as suas posições em relação às situações. A representação social é um conhecimento prático, que dá sentido aos eventos que são normais no dia a dia.

Este projeto pretende compreender e analisar as Representações Sociais do Infanticídio, a partir de uma amostra de indivíduos residentes na freguesia de São José, Viseu. Neste sentido, recorreu-se a uma abordagem quantitativa.

A proposta para a recolha de dados, baseia-se na aplicação de um inquérito por questionário e a análise na utilização através do programa estatístico SPSS (Statistical Package for the Social Sciences).

Uma vez que se trata de uma proposta de investigação, os resultados apresentados foram baseados nos pressupostos teóricos encontrados na literatura, relativos ao tema em análise.

Palavra-Chave: Infanticídio, Filicídio, Matricídio, Representação Social.

Abstract

The death of a child by parents or the death of parents for their children, is a difficult issue to address. The present work aims to understand and analyze the social representations that individuals with parental responsibilities have on Infanticide.

The Infanticide is the act of one or both parents kill their children, involves numerous situations that influence its appearance, including neglect, abuse, dysfunctional educational practices and psychological disorders

Social representations are presented as a way of interpreting and thinking everyday reality, a form of mental activity of knowledge developed by individuals to

secure their positions in relation to situations. A social representation is a knowledge that gives meaning to the events that are normal in everyday life.

This project aims to understand and analyze the social representations of infanticide, from a sample of individuals residing in the parish of São José, Viseu. In this sense, we used a quantitative approach.

The proposal for the collection of data is based on the application of a questionnaire survey and analysis through the use of SPSS (Statistical Package for the Social Sciences).

Since this is a research proposal, the results were based on theoretical assumptions found in the literature relating to the topic under consideration

Keyword: Infanticide, filicide, Matricide, Social Representation.

Introdução

O presente Projeto de Mestrado em Intervenção Psicossocial com Crianças e Jovens em Risco, foi realizado com o intuito de apresentar uma proposta de investigação quantitativa sobre as Representações Sociais do Infanticídio.

O Infanticídio é o ato de a progenitora matar os seus próprios filhos. Um conceito que tem vindo a sofrer inúmeras alterações, passando por penas severas, até mesmo a ser permitido.

Sempre que a sociedade se depara com alguma notícia vinculada, do qual apresenta uma criança abandonada, assassinada pelos pais ou uma notícia que diz respeito ao homicídio de um dos progenitores pelo filho (a), estamos perante uma questão de princípio moral ou seja, são questões, que na generalidade, são alvo de repulsa e contestação.

Neste seguimento, os media também ajudam a elevar o grau de julgamento perante estes crimes. Por isso o importante é conseguir manter uma posição neutra e avaliar todas as possibilidades que poderão ter levado a essas práticas. Quer pelo facto de a pessoa não estar no seu estado normal de consciência ou de necessitar de outro tipo de tratamento

A pressão social exercida sobre as mães, para que correspondam a mãe perfeita bem como as alterações no estilo de vida, acabam por provocar um conjunto de emoções internas de tensão psicológica e como tal a adaptação ao facto de ser mãe, para determinadas mulheres poderá ser difícil e levar ao homicídio do seu próprio filho.

O risco de homicídio de crianças nascidas de jovens mães solteiras com baixo nível de instrução é muita das vezes superior ao verificado em relação às crianças com progenitoras sem este tipo de características. De acordo com Wissow (1998), citado por Monteiro (2010), as mães adolescentes podem ter menos conhecimentos sobre o desenvolvimento infantil, ser mais punitivas e menos empáticas para com os seus filhos do que as mães mais velhas.

O Matricídio é um tema complexo, pois não é um crime comum, não se repete. A literatura especializada no assunto, mostra que os jovens que cometem este crime são levados a esta extrema ação para acabarem com o seu «calvário», para acabarem com a sua agonia.

São jovens que foram abusados de tal forma pela sua progenitora, por quem deveriam ter sido protegidos e amados. Foram vítimas muitas vezes por mães que por não terem recebido o tratamento suposto num ambiente familiar, tornam-se pessoas

perversas, descarregando no filho o ódio contra a sua própria história. Várias justificações são apresentadas para tentar entender o porquê da prática quer do Infanticídio ou do Matricídio, mas nenhuma delas é considerada como verdadeira justificação, para tal atrocidade humana.

A sociedade, juntamente com a pressão dos media, acaba por ser bastante fria em termos de resposta a este tipo de crimes em questão, logo é importante analisar de forma cuidadosa, estas situações, que geram especial choque na sociedade e que quem fique encarregue de julgar e determinar a punição, veja para além do crime e consiga, de facto, entender o sujeito, a sua realidade e vivências que o conduziram até àquele momento, com o objetivo de aplicar a pena mais adequada.

O presente projeto de investigação foi organizado em duas partes, para uma melhor compreensão e análise da proposta, nomeadamente Representações sociais do Infanticídio.

Num primeiro capítulo é apresentado o Enquadramento teórico, no qual consta o conceito em foco de estudo, o Infanticídio. Salientando-se ainda, os conceitos de Matricídio e Filicídio. No que concerne ao Infanticídio, é exposto o seu enquadramento histórico, o seu enquadramento jurídico legal, os seus fatores etiológicos e uma análise sobre a sua representação social.

O segundo capítulo deste projeto investigação é iniciado com o objetivo de analisar as representações sociais do Infanticídio, limitando essa análise a um grupo concreto, nomeadamente a pessoas que sejam pais. Esta é a proposta em mente para uma possível aplicação prática no futuro e como tal chegar as conclusões sobre a opinião social em relação ao Infanticídio.

Neste capítulo, encontra-se a descrição, bem como justificação da amostra utilizada, a seleção da técnica de investigação escolhida para o levantamento de informação, o levantamento de hipóteses e a suas variáveis e numa última fase as previsões dos resultados.

Em suma, estes projeto tem como objetivo analisar e compreender as representações sociais do Infanticídio A finalidade com a realização deste projeto de investigação não é buscar a melhor solução para resolver o Infanticídio, mas analisar as representações sociais a partir de uma proposta de investigação quantitativa, de modo a num futuro poder analisar os dados e chegar a uma ilação sobre a representação social do infanticídio.

Capítulo I – Enquadramento Teórico

1. Infanticídio

Infanticídio, epistemologicamente, deriva do latim, *infans – caedere*, e tem como significado a morte daquele que está a nascer. É um delito que só pode ser cometido pela mãe durante o parto ou logo após o parto, e sob a influência do estado puerperal (Oliveira, 2004). Reporta-se, neste sentido, ao homicídio de uma criança no seu primeiro ano de vida, praticado por um ou por ambos os progenitores (Pasquini, 2002).

Para Bernartt (2005), o crime de Infanticídio nasceu a partir da convivência do ser humano em sociedade, desde os primórdios desta. Desde então, tem sido tratado de diversas maneiras pelos legisladores, ora recebendo um tratamento mais severo, ora mais indulgente (Bernartt, 2005). Cronologicamente, o autor supracitado situa o crime como a morte de crianças menores de 12 meses e assume que inúmeras sociedades têm vindo a utilizar esta forma desumana.

Neste contexto, o Infanticídio seria, na realidade, um homicídio privilegiado, cometido pela mãe contra o filho em condições especiais, segundo Mirabete (2002) citado por Oliveira (2004). Na *Encyclopedia of Bioethics* (1995), citado por Adinolfi (2009, p.12), pode ler-se uma definição que designa o Infanticídio como a prática intencional de morte de recém-nascidos, distinta de abortos e Filicídio. Tecnicamente, a morte de crianças maiores, não é Infanticídio, mas sim Filicídio ou simplesmente Homicídio. A este respeito, encontram-se diferentes situações que contemplam, ao longo da história da humanidade, crimes do infanticídio por doença terminal, experiência insuportável de dor ou sofrimento, nascimento com anomalias inaceitáveis, género, raça, classe, maternidade ou paternidade, consideradas erradas, ameaças políticas, sacrifícios em rituais religiosos, frustração ou inconvenientes.

Encontra-se igualmente a distinção entre Infanticídio Ativo, ou seja, matar de forma deliberada e, Infanticídio Passivo, causado essencialmente por um estado de abandono emocional, físico, médico ou nutricional.

Pruett (2002), citado por Monteiro (2010), refere a importância de estabelecer uma diferenciação entre Filicídio e Infanticídio por doença mental, dadas às características específicas da depressão pós-parto. De facto, a depressão pós-parto, que antecede muitas vezes o Infanticídio, é uma perturbação específica e transitória que deve ser objeto de diferenciação nas classificações propostas no âmbito dos estudos sobre Filicídio. A autora afirma que a identificação de mães com depressão pós-parto que cometem Infanticídio poderá revelar-se difícil, mas a correta descrição

deste subgrupo poderá ser um elemento essencial para possibilitar, a médicos e outros técnicos, futuras acções preventivas.

A este respeito, Dalssaso (2008) reforça esta acepção ao considerar o Infanticídio, o homicídio da mãe contra o próprio filho, durante o parto ou logo após, sob a influência do estado puerperal.

Outra definição sobre a questão é apresentada por Nucci (2007), quando assume tratar-se de um homicídio cometido pela mãe, sendo considerado um homicídio privilegiado em circunstâncias particulares ou especiais, que motivou o legislador, conferir um tratamento mais brando a autora do crime, diminuindo a faixa de fixação da pena (Dalsasso, 2008).

De acordo com Almeida Júnior (1991), citado por Oliveira (2004), é indispensável para que se possa falar em Infanticídio, demonstrar que o feto estava vivo no momento em que a mulher praticou contra ele a violência criminosa.

Spinelli, no livro «*Infanticide: Psychosocial and Legal Perspectives on Mothers who Kill*» (2002), citado por Adinolfi (2009), identifica cinco categorias de Infanticídio: Neonaticídio; Infanticídio assistido/coagido; Infanticídio relacionado à negligência; Infanticídio relacionado ao abuso; Infanticídio relacionado à moléstia mental das mães. É reiterado igualmente que o infanticídio pode ser uma prática cultural comum a várias culturas, mas não pacífica.

Relativamente à primeira categoria identificada por Spinelli (2002) citado por Adinolfi (2009, p.12), encontra-se o Neonaticídio que ocorre dentro das 14 horas subsequentes ao parto, sendo cometido por mulheres jovens que não quiseram ou não conseguiram perseguir alternativas como aborto ou adoção, tendo causas variadas (culturais, religiosos, económicas, ambivalência e imaturidade). Para a autora, essas mães negam a própria gravidez de forma tão profunda que elas ignoram, dia a dia, o impedimento do nascimento dos seus filhos. Em relação ao Infanticídio assistido/coagido: envolve mulheres que matam os seus filhos em conjugação com os seus parceiros, muitas vezes violentos e abusivos. Por sua vez, estas mulheres encontram-se num ciclo de abuso tal, que se vêem inaptas para agir e se proteger a si mesmas e aos seus filhos.

No que concerne à quarta categoria, nomeadamente o Infanticídio relacionado a negligência: ocorre quando os bebés morrem por consequência de distração ou descuido da mãe. E, por último, o Infanticídio relacionado à moléstia mental: praticado por mulheres mentalmente enfermas (Adinolfi, 2009,p.12).

1.1.Enquadramento Histórico

Historiado na Antiguidade, o Infanticídio foi melhor estudado e analisado, a partir do século XIV, permitindo que se verifique melhor o comportamento feminino, perante o «livrar» dos filhos indesejados, quer através do abandono ou pela morte dos recém-nascidos. Nesta época era sem dúvida, um problema claro a dificuldade que a autoridade tinha em enfrentar a situação, quer em termos civis, religiosos ou para regulamentar e punir o comportamento (Andrade & Fasciani, 2010, pp.237-238).

São muitas as divergências acerca deste crime, principalmente no que diz respeito à sua fundamentação, à influência do estado puerperal, à sua legislação ou até mesmo a aplicação da lei. Se a legislação então vigente sobre o Infanticídio revelasse severa, por outro lado, tornava-se quase impossível exercer qualquer controlo no domínio da vida privada no interior dos campos ou dos lares. Este facto levou os clérigos e os que exerciam o poder civil a advertirem severamente os responsáveis pelos recém-nascidos, lembrando que cada criança morta, pesava na consciência das mães e das amas (Andrade & Fasciani,2010, p.237).

No período que vigorou até meados do século V a.C., o infanticídio não era julgado, pois não era configurado como delito, já que os povos da época, como os fenícios e os cartagineses, sacrificavam os seus filhos para ofertarem os corpos aos deuses (Andrade & Fasciani,2010, pp.237-238).

Ao longo da história da civilização humana, o Infanticídio tem gerado muitas controvérsias e tem sido tratado das mais diversas maneiras nos textos das legislações, seja na configuração da espécie, seja na punição aplicada, variando de um extremo a outro, ora punido severamente, ora recebendo um tratamento indulgente. Inferência corroborada também por Costa (2006) quando assume que o crime do Infanticídio, ao longo da História da Humanidade, recebeu as mais diversas formas de definição legal e de punição, variando da impunidade absoluta à severidade brutal das penas (Costa, 2006).

O Infanticídio no direito penal antigo, desconhecia a proteção que a lei e a moral devem na atualidade ao recém-nascido. No direito romano, a morte de um filho pela sua própria mãe era comparada ao parricídio. Contudo, se o pai fosse o responsável pela morte do filho, não era considerado nenhum crime, uma vez que possuía poderes em relação aos seus filhos (Pasquini & Amaral, 2003).

Em certas situações, devido a falta de alimentos, era normal os agentes da autoridade matarem os recém-nascidos, principalmente do sexo feminino, por ordem do rei. Existe ainda hoje, esta bárbara tradição em algumas culturas, como por

exemplo os Índios. Acredita-se que, nas vésperas de nascer uma criança, se a mãe tem um sonho mau, deve este ser considerado de um mau presságio e o mais lógico de acordo com a perspectiva deles é sacrificar o recém-nascido. (Pasquini & Amaral 2003).

No entanto, com o passar do tempo, a sua punição ficou mais branda, devido aos critérios adotados para a sua tipificação, que se dividem, basicamente em psicológico, fisiopsicológico e misto (Oliveira, 2004).

De acordo com Costa (2007), citado por Andrade & Fasciani (2010), existem três períodos distintos para compreendermos como a sociedade lidava com a problemática de resolver a punição do crime do Infanticídio. Numa primeira fase, o crime não era punido, depois passou-se a proteger a vida do recém-nascido.

No período que vigorou até meados do século V a.c, o Infanticídio não era julgado, pois não se configurava como delito, mas os povos da época como fenícios e cartagineses utilizavam a vida dos seus filhos em sacrifícios para oferecerem os corpos aos deuses.

Na Grécia e Roma Antiga, eram mortos, os recém-nascidos que apresentavam algum tipo de deficiência, ou por ordem do rei em épocas de recesão de alimentos. No seio grego era permitido o sacrifício de crianças de qualquer idade portadoras de deformidades, mostrando-se impiedoso com as mínimas imperfeições, uma vez que as exigências estéticas do povo grego, sobrepunham-se ao próprio direito à vida. (Pasquini & Amaral 2003).

Num segundo momento, compreendido entre o século V ao XVIII d.c, com forte ascensão do poder da igreja católica e, portanto, tendo o cristianismo como religião oficial em Roma, a vida do recém-nascido ganha uma grande importância. A partir desse facto, o crime de Infanticídio torna-se grave e rigorosamente julgado (Andrade & Fasciani, 2010).

Com a influência do Cristianismo, a questão do Infanticídio, passou a constituir um crime gravíssimo. Sob o prisma religioso, os juristas começaram a considerar, que ninguém tinha o direito de dispor sobre a vida e a morte. E tratando-se de uma criança, sem capacidade para qualquer defesa, o crime revestia-se de aspetos muito mais repulsivos e condenáveis, merecendo logicamente uma condenação justa. O Infanticídio começou então, a ser castigado com a pena de morte. (Pasquini & Amaral, 2003).

Em Roma, os institutos de justiniano incriminavam o Infanticídio com pena de morte, executando de maneira cruel e extravagante.

Na idade média não se fazia a diferença entre Homicídio e Infanticídio, aplicando-se severas sanções aos infanticidas. A gravidade do crime provinha do facto de o Infanticídio ser uma violação da própria lei da natureza e do especial dever de proteção em relação aos filhos, bem como pelas condições especiais em que se encontrava a vítima. (Pasquini & Amaral,2003).

Por fim, num terceiro momento, a partir, do século XVIII, com influência de filósofos adeptos da corrente do direito natural, a legislação passou a abrandar a pena do Infanticídio, considerando como homicídio privilegiado; levando em consideração a *honoris causa*, ou seja, a honra da mulher, diante de casos de uma gravidez extraconjugal (Andrade & Fasciani,2010).

Com o movimento humanista do século XVIII, iniciou-se o período de abrandamento da pena do Infanticídio. Este movimento foi no sentido de combater a displicência com que o legislador impunha terríveis penas no tratamento do Infanticídio propugnado pela sua consideração de *homicidium privilegium*, quando cometido pela mãe ou parentes. Foram pioneiros desse critério Beccaria e Feuerbach (Pasquini & Amaral, 2003).

De acordo com Beccaria (1995), citado por Pasquini (2002), demonstrou-se que não era apenas a perversidade o objeto do delito, mas que em outros casos haveria um motivo de honra, para que a mãe agisse dessa forma. Logo, eram necessárias, medidas que prevenissem estes estados e não de penas cruéis. França adotou uma medida mais benéfica na punição do Infanticídio, concedendo o privilégio *honoris causa*, através da Lei de Vicky, de Setembro de 1941, que atenuou de modo geral a pena do Infanticídio (Pasquini & Amaral, 2003).

Embora um pouco mais tarde, a Inglaterra também veio atenuar a sanção contra o Infanticídio, não precisamente por considera-lo um delito privilegiado, mas sim por ter abolido a pena de morte de todos os crimes praticados naquele país (Pasquini & Amaral, 2003).

1.2 Infanticídio, Matricídio e Filicídio

Concomitantemente ao crime do Infanticídio, surgem em paralelo e com relação directa, o Matricídio e o Filicídio, na medida em que, todos são decorrentes da dinâmica das relações intrafamiliares e têm lugar no seu seio.

Neste contexto, revela-se fundamental explicitá-los e distingui-los.

O Matricídio é o ato de matar a própria mãe cometido por um (a) filho (a), é considerado um tabu cultural que historicamente só ocorre em situações isoladas e

bizarras. Freud assinalou que, nas comunidades primitivas, o incesto com a mãe e o assassinato do pai seriam crimes perseguidos e execrados. O Matricídio é um crime raro entre os homicídios, visto que os impulsos agressivos contra a mãe são sistematicamente contidos pelas defesas psíquicas mais fortes existentes. Aqueles que chegam a matar a própria mãe irão sofrer consequências profundas durante a sua vida (Dreyer et al., 2012, p.177).

Devido à sua baixa prevalência, há dificuldade em serem conduzidos estudos extensos, sendo a literatura sobre o assunto pouco ampla, constituindo basicamente relatos de casos, estudos retrospectivos de séries de casos e revisões. Há também estudos sobre o Matricídio onde são discutidos essencialmente aspectos psicodinâmicos, cognitivo-comportamentais e do ponto de vista da teoria sistêmica (Dreyer et al., 2012, p.177).

Um estudo de acordo com Green (1981), citado por Dreyer et al., (2012, pp.177-178), reportou que cerca de 2% a 4% dos homicídios ocorridos na Inglaterra e no País de Gales, entre o ano de 1968 e 1978 foram Parricídios e, nestes a taxa de Matricídio era aproximadamente o dobro da do Parricídio. Esse mesmo estudo também mostrou que os matricídios eram perpetrados por filhos em quatro a oito vezes mais do que as filhas.

Num outro estudo, desta vez apresentado por Cornell e colaboradores, (1990), citado por Dreyer et al., (2012, p.177), demonstraram que os jovens que cometem homicídios intrafamiliares, tendem a apresentar uma história de conflitos interpessoais com a vítima e fazer maior uso de armas. Além disso, concluíram que os jovens que cometem crimes extrafamiliares, apresentavam maior risco para a psicopatologia de um contínuo envolvimento em sérios crimes violentos.

Ellis (1971) citado por Dreyer et al., (2012, p.178), foi o primeiro autor a conceptualizar o Matricídio do ponto de vista cognitivo-comportamental. Segundo a sua visão, os matricidas tendem a ser mais paranóicos, acham que as suas mães estão constantemente contra eles. O autor argumenta ainda que os matricidas não sabem o que fazer com a sua vida e não conseguem suportar mais, por isso cometem o Matricídio. Também refere que, ao invés do complexo de Édipo, um dos motivos seria o esforço em superar sentimentos de inadequação e menos-valia. Diz ainda, que, o principal fator psicológico causal, seria uma alteração do processo de pensamento, estando esse irracional e até mesmo psicótico (Dreyer et al., 2012,p.177).

Da revisão da literatura efetuada por Holcomb (2000), citado por Monteiro (2010), resultou uma clara ligação entre doença mental e pensamento psicótico de homicídio materno. O autor refere que se encontram muitas vezes delírios persecutórios e pensamento psicótico relacionados com a crença do agressor de que se deve salvar a mãe através da morte. O autor propõe três tipos de matricidas. Um primeiro tipo é o agressor jovem, sem doença mental, oriundo de uma família marcadamente disfuncional com ocorrência persistente de abuso emocional, físico e sexual, uma mãe dominadora e um pai passivo ou ausente. O segundo, descreve-o mais velho, com uma doença mental persistente e encontra-se psicótico no momento do homicídio. Este segundo tipo não vem de uma família abusiva mas, provavelmente, é muito dependente da mãe em resultado dos sintomas debilitantes da doença mental. Por sua vez, o terceiro tipo é oriundo de uma família abusadora, com uma mãe dominadora e um pai passivo, e padece de sintomas psicóticos. Neste sentido, é provável que use violência excessiva no cometimento do homicídio que, em geral, vitima apenas a mãe. O autor afirma que o principal fator causador do Matricídio é a necessidade de afirmação do Eu ou de manter a auto imagem do sujeito bom e justo. Se o sujeito se encontra em delírio e acredita que a mãe é má e perversa ou o está a perseguir, o Matricídio é escolhido como uma alternativa, visto não dispor de outras opções racionais. Não existe a perceção de alternativas mais razoáveis em virtude da extrema dependência da mãe, resultante da doença mental ou do isolamento social e emocional em que se encontra, provocadora no sujeito de sentimentos de subjugação à mãe (Monteiro, 2010).

O Matricídio é um crime raro entre os homicídios, visto que os impulsos agressivos contra a mãe são sistematicamente contidos pelas defesas psíquicas mais fortes existentes. Aqueles que chegam a cometer este crime nefasto, acabarão por ter repercussões cataclísmicas na sua personalidade (Dreyer et al., 2012, p.177).

Alguns dos estudos realizados com amostras de instituições psiquiátricas sugeriram que o Matricídio seria cometido especialmente por pessoas esquizofrénicos. Entretanto, casos judicialmente confirmados de indivíduos não hospitalizados têm revelado a presença de outros transtornos mentais, tais como o transtorno bipolar, transtornos de personalidade e alcoolismo. Assim como em casos em que não há evidências de psicopatologia (Valença et al., 2009).

No entanto, a correspondência entre a perpetração destes crimes e a doença mental parece ser inequívoca para a maioria dos autores. Dreyer e colaboradores (2012) assumem que a maioria dos ofensores são esquizofrénicos e quase

exclusivamente do sexo masculino. O perpetrador tende a ser solteiro, residir com a vítima e ter utilizado métodos dolorosos e com excesso de violência para cometer o crime. Usualmente o matricida é o filho mais novo ou o filho único. De acordo com algumas fontes bibliográficas, existem evidências de que a arma mais utilizada na prática deste crime é a faca, ou outros objectos perfuro-cortantes.

Como já evidenciado algumas vezes, o Matricídio é um crime raro. Neste contexto, é referenciado o facto de os indivíduos que praticarem este tipo de crime, tenham sido sujeitos a abusos físicos, psicológicos e sexuais, por alguém que supostamente os deveria ter protegido, acabando por se desviarem do verdadeiro conceito de mãe, de poder materno, atribuindo assim uma conotação negativa à sua própria progenitora. Estes não matam a mãe, mas sim alguém que eles consideram como o seu torturador. São pessoas que foram vítimas de mães que muito provavelmente foram também abusadas sexualmente por pais ou irmãos que pelo facto de não terem recebido tratamento, tornam-se pessoas agressivas, perversas, atingindo o seu limite e descarregando nos seus filhos o ódio contra a sua própria história familiar (Gomide, 2010).

Juntamente com esta situação exposta é o antagonismo entre a ação e o argumento usado pela mãe que gera a baixa auto-estima e a ineficácia em adquirir conceitos claros sobre o certo e o errado. Esta conduta ambivalente gera medo, raiva e desamparo.

A abordagem da jurisprudência sociológica não absolve o jovem da responsabilidade, propõe relativizar o grau de responsabilidade dele que mata a mãe e atribui um maior grau de culpa às outras variáveis que leva a criança a matar. A tese de «Síndrome da criança-espancada» (battered - child syndrome) inclui os determinantes sociais e comportamentais, analisa as relações abusivas, que estão correlacionadas ao crime, entendendo que estes determinantes são atenuantes do crime. De maneira que, em vez de se proceder a atribuição de juízos de valor e pensar que o jovem matricida deve ser colocado à parte da sociedade, considerar que o filho (a) que pratica este crime, o cometeu em legítima defesa, o fez para interromper uma vida de privação e tortura, para se libertar da vida de agonia que esta a viver (Gomide, 2010).

Os padrões educativos utilizados por pais abusadores são constantes. As crianças/jovens, criados com práticas abusivas não conhecem relacionamentos amorosos, afeto por parte da progenitora ou do progenitor. São jovens que nem sequer conseguem distinguir qual o comportamento adequado de uma mãe ou de um

pai, confundem padrões de cuidados parentais com aproximações sexuais, castigos ou punições com a preocupação e o bem-estar (Gomide, 2010).

Por sua vez, o Filicídio refere-se à morte de uma ou mais crianças, por um, ou ambos os pais, independentemente da idade da vítima, de acordo com Resnick (1969), citado por Freire & Figueiredo (2006). Embora exista alguma controvérsia a este respeito, considera-se aqui a definição operacional de filicídio, incluindo o Neonaticídio e o Infanticídio, e subsequentemente todos os casos em que o filho é morto pelos (s) pais (s), diferenciam-se os filicídios de acordo com a idade da vítima, ou seja, neonaticídio refere-se a recém – nascidos (nas primeiras 24 horas de vida), Infanticídio para crianças com menos de um ano de idade e filicídio para indivíduos com mais idade;

Esta conceptualização apresenta, deste modo, duas definições de Filicídio, uma mais global e outra mais restrita, enquanto outros autores distinguem Infanticídio (assassínio de uma criança no primeiro ano de vida), Filicídio precoce (morte de uma criança pequena) e Filicídio tardio (morte de uma criança mais velha ou de um adulto), de acordo com Sadoff (1995), citado por Freire e Figueiredo (2006).

De acordo com Rascovsky e Rascovsky (1972) citado por Maltz et al., (2008) assinalam como o Filicídio antecede ao Parricídio e pode ser seguido através de observações antropológicas, nas culturas primitivas, na mitologia, em ritos de iniciação e em várias instituições sociais arcaicas e modernas. Para os mesmos autores, o Filicídio, surgiu da regressão esquizo-paranóide dos pais e instituiu uma exacerbação paranóica permanente do desenvolvimento sociocultural que organizou a proibição do incesto.

A negação sobre o Filicídio é revelada, segundo Rascovsky (1973), no próprio uso do termo. Há uma tendência em esconder o termo Filicídio e substituí-lo por Infanticídio, principalmente na jurisprudência criminal. Segundo Panerai (2006), isto «conota a intensidade da defesa universal diante da revelação linguística de um facto, e decreta o desterro da palavra filicídio, como se fosse um tabu». O autor refere igualmente que, a partir do filicídio primário, a sociedade organizou instituições permanentes de sacrifício dos filhos, como guerras e outras. Todas as formas de perpretação do Filicídio, dependem de uma idealização das figuras de poder, de forma direta em relação aos pais, ou idealização das figuras de poder, de forma direta em relação aos pais, ou simbólica: a pátria, as figuras hierárquicas superiores, entre outras (Panerai, 2006).

Resnick foi o primeiro autor a propor uma classificação dos casos de Filicídio baseada no motivo, apresentando as seguintes categorias: altruísmo, psicose aguda, filho indesejado, acidente e vingança conjugal (Bourget et al., 2007).

O referido autor inclui na categoria de Filicídio altruísta os casos em que os pais são movidos pela vontade de aliviar o sofrimento, real ou imaginado, do filho e inclui os casos de suicídio após o homicídio. A categoria de filicídio por psicose aguda refere-se aos pais que matam em consequência de doença mental grave. Por seu turno, o Filicídio do filho indesejado acontece quando a criança deixa de ser querida por um ou ambos os progenitores, encontrando-se habitualmente relacionada com casos de filhos fora do casamento ou com a paternidade incerta. O filicídio acidental, abarca as situações em que, não existindo intenção de provocar a morte do filho, esta ocorre na sequência de maus tratos. Por último, o filicídio por vingança conjugal refere-se aos casos em que a morte do filho é uma forma de punição ou retaliação contra o outro progenitor (Monteiro, 2010).

Os autores Bourget e Gagné (2002), classificam o Filicídio em quatro tipos específicos e três grupos de especificação desconhecida. Os tipos específicos são a doença mental, maus-tratos fatais, retaliação e compaixão. Nos três grupos de especificação desconhecida são considerados fatores como a ocorrência ou não de suicídio, a presença ou não de abuso de substâncias e a previsibilidade, ou não, do filicídio (Monteiro, 2010).

1.3 Fatores Etiológicos

As teorias explicativas encontradas na literatura abordam o Infanticídio em algumas vertentes, sendo as alterações psicológicas, um dos fatores mais desenvolvidos na literatura (Dreyer et al., 2012, p.177).

Segundo a literatura, as famílias, onde se evidenciam este tipo de crimes, são famílias caracterizadas por abuso emocional, sexual e físico extrema; crescente tensão psicológica; isolamento; um estilo familiar de resolução de problemas orientado para o conflito; presença de armas em casa; pressão excessiva; negação pela família da sua situação desesperada.

De acordo com a perspectiva de Freud citado por Dreyer e colaboradores (2012), este descreve que as ações criminosas poderiam ser praticadas principalmente por serem proibidas e pela sua execução se traduzir para o autor do crime um alívio mental. Freud enfatiza que o incesto com a mãe é um dos grandes

crimes humanos, os únicos que, como tais, são perseguidos e execrados nas comunidades primitivas.

A investigação sugere vários fatores para o Infanticídio, desde factores ambientais, parentais, económicos e sociais.

Consideram-se como fatores, de acordo com Marleau, Roy, Laporte, Webanck e Poulin (1995), cit in. Freire e Figueiredo (2006), o baixo nível socioeconómico, o facto de as mães viverem sozinhas, terem poucos contatos sociais, constituindo a criança a única pessoa com quem estabelecem relação.

O parentesco com a vítima é igualmente considerado um fator de risco. Os pais não biológicos tendem mais do que os biológicos a cometer o Infanticídio por espancamento, podendo isto revelar sentimentos de rancor e ressentimento, em contraste, os pais biológicos tendem mais a usar o disparo de arma e a asfixia, métodos que produzem uma morte mais rápida e menos dolorosa (Freire & Figueiredo, 2006).

No que concerne aos fatores relacionados com a história familiar, a separação prolongada é sem dúvida um fator a ter em consideração, sendo nas mulheres infanticidas a separação mais frequente, do que nos outros grupos. Muitas destas mulheres provêm de famílias numerosas, têm história de maus tratos, graves conflitos parentais e história criminal familiar e própria (Freire & Figueiredo, 2006).

Determinadas características específicas na relação pai-filho pode contribuir para a ocorrência do filicídio, de acordo com Marks (1996), citado por Freire e Figueiredo, (2006). Pais cuja experiência de intimidade na infância foi pautada por discórdia e violência, têm mais tendência a relacionar-se com os seus filhos através da violência.

Existe alguma discussão na literatura quanto ao papel da perturbação mental no Infanticídio. Neste sentido é discutido o papel do Estado puerperal, como fator justificativo da prática do Infanticídio.

O estado puerperal é uma questão que envolve a mãe durante a expulsão da criança do ventre, podendo causar a estas alterações quer a nível físico, quer a nível psicológico.

A medicina legal como alterações a nível psicológico, a atenção, a percepção sensorial torna-se também deficiente, memória de evocação e de fixação escassas, dificuldades em diferenciar o subjetivo do objetivo, juízo crítico concreto e abstrato enfraquecidos, discernimento inibido implicando na incapacidade de avaliação entre o ilícito e o lícito, inadaptação temporária e desorientação afetivo-emocional (Bernartt, 2005).

A influência do estado puerperal pode diminuir a capacidade de a progenitora compreender, o seu discernimento, bem como a sua resistência, que está maior parte das vezes associada a uma doença do foro psíquico já preexistente, que possui os mesmos efeitos da falta de discernimento (Bernartt, 2005).

É sem dúvida de margens um fenómeno bastante complexo e de difícil especificação, que muitas vezes acaba por ser confundido com problemas de saúde psicológicos, que leva os entendidos a negar a existência do fenómeno do estado puerperal, sendo este justificado com o facto de que não passa de um problema psíquico já existente na progenitora.

Se o estado puerperal é, por si, uma alteração psíquica capaz de levar à prática do crime, ou, se, a alteração psíquica verificada no momento do crime é proveniente de uma já existente e não percebida (Mesquita, 2012).

A opinião relativamente aos doutrinadores divide-se essencialmente em dois pontos; os que pensam que não há a existência de um estado puerperal puro, atribuindo a conduta criminosa não ao estado puerperal, mas sim a alterações psíquicas já existentes na mulher, mesmo antes da gravidez e que surgem como consequência do parto. Um segundo ponto de vista passa pelo facto de aceitarem os estudiosos a existência de um estado puerperal puro. De acordo com Maranhão (1984), citado por Mesquita (2012), a existência de um estado puerperal é um mito, é apologista que é antes um estado psicótico oportuno, já instalado na mulher antes do parto e que se aproveita do estado de gravidez da mulher para se desenvolver.

As psicoses que se instalam nos pós – parto são erradamente chamadas de puerperais, uma vez que não constituem uma entidade autónoma, trata-se antes de esquizofrenia, psicose maníaco-depressiva, estado confuso. Essas manifestações psicopatológicas, com quadros clínicos bem definidos, encontram no puerpério, as condições propícias para a sua instalação, exemplos disso, tem a exaustão, as alterações hormonais, tensão emocional, que acabam por se associar e precipitam o aparecimento de um episódio psicótico (Mesquita, 2012).

A principal característica de uma mãe que sofre de alguns dos transtornos psiquiátricos puerperais é a rejeição total ao recém-nascido, sentindo-se completamente, aterrorizada por ele, como se a criança fosse o seu inimigo. A mulher sente-se apática, abandona os próprios hábitos de higiene e cuidados pessoais, a mulher pode sofrer de insónias, apresentar ideias de estar a ser perseguida, como se alguém viesse roubar-lhe o bebé ou fazer-lhe algum mal (Mesquita, 2012).

Tendo em conta os pontos de vista apresentados, na perspetiva de Mesquita (2012), conclui-se que uma mãe que tira a vida do seu filho, está sob a pressão de um transtorno psíquico grave, não se encontrando com capacidade para ser responsável pelos seus atos. Sendo assim, de acordo com este autor (Mesquita, 2012), a mulher que age sob a influência do estado puerperal, está inconsciente dos seus atos, não comete o crime de infanticídio previsto, já que a mesma encontrava-se incapaz no momento da realização do crime.

O uso de substâncias ilegais ou legais, como o álcool e as drogas prescritas, é um dos fatores relacionados com o Infanticídio, de acordo com Wilczynski (1995), citado por Freire e Figueiredo (2006). Ainda é considerado o registo criminal uma questão predominante nestas mulheres, de acordo com D'Orbán (1979), citado por Freire e Figueiredo (2006) verificou que 20% das mães filicidas apresentam registo criminal. Alerta que as mulheres maltratantes e que agem por retaliação têm mais frequentemente este registo do que as neonaticidas ou as que apresentam perturbação mental, apesar de as diferenças inter-grupo não serem significativas.

1.4. Enquadramento Jurídico-legal

De acordo com Bitencourt (2001), citado por Costa (2006, p.1) «o bem jurídico do crime de Infanticídio, a exemplo do homicídio, é a vida humana. Protege-se aqui a vida do nascente e do recém-nascido».

O bem jurídico protegido é indubitavelmente a vida humana, como exposto anteriormente de acordo com o ponto de vista do autor. Desta forma, o crime do infanticídio não pode nunca ser confundido com o aborto ou com o feticídio. Tendo em conta que o Direito Penal trata a vida humana de maneira mais abrangente do que o Direito Civil, considerando com vida o feto «durante o parto», não necessitando estar comprovada a vida extra-uterina autónoma, pois segundo Prado (2010), citado por Costa (2006) é 'dispensável a vida autónoma, sendo suficiente a prova da vida biológica'.

A vida constitui a fonte primária de todos os outros bem jurídicos. No seu conceito estão inseridos outros direitos, como a dignidade da pessoa humana, privacidade, integridade física, integridade moral e o direito à existência. De acordo com Silva (2001) citado por Costa (2006), de nada adiantaria a Constituição assegurar outros direitos fundamentais, como a igualdade, a intimidade, a liberdade, o bem-estar, se não envolvesse a vida humana num desses direitos. Neste seguimento há infanticídio desde que, começado o parto, o feto se possa considerar biologicamente

vivo. Nem é necessário indagar-se se o feto era capaz de vida autónomo, basta averiguar, remontando-se ao momento anterior à expulsão, a presença de vida biológica, ou seja, a existência de o mínimo de actividades funcionais de que o feto já dispõe antes de nascer, e das quais é o mais evidente na circulação sanguínea (Costa, 2006).

Portanto na constatação da prática do Infanticídio para outro autor, nomeadamente Prado (2010) citado por Costa (2006), a ocorrência de vida biológica extra-uterina é suficiente, ou seja, ocorrerá infanticídio desde que a criança esteja biologicamente viva no momento do parto. Para fins de tipificação do Infanticídio, a prova de existência de vida extra-uterina é obtida através de docimasias que são divididas em dois grupos básicos: as docimasias respiratórias, consistindo em métodos de investigação da efetiva penetração de ar nos pulmões ou as docimasias não respiratórias que procuram a existência de actividades vitais não necessariamente relacionadas com o início da respiração. Com relação ao bem jurídico tutelado pelo crime de Infanticídio, uma das críticas comumente feitas ao Código Penal de 1940 é referente ao facto de ele tratar o Infanticídio como uma modalidade de homicídio privilegiado, com uma pena mais branda. Uma vez que segundo os seus críticos, isso denota que consideram a vida de um adulto socialmente mais valiosa do que a vida de uma criança (Costa, 2006).

O código penal Português é um dos que possui a pena mais árdua para o crime de Infanticídio, uma vez que a pena é cumprida com reclusão. No entanto, a atenuação da pena, leva em consideração o desequilíbrio físico-psíquico da mulher. É necessário sempre avaliar o caso em concreto, através de peritos, de modo a verificar se o estado puerperal teve implicações no desequilíbrio psíquico, diminuindo assim a capacidade de entendimento e de auto-inibição da mulher.

No que respeita à definição legal do Filicídio, esta varia de país para país. Pode-se, no entanto considerar duas linhas opostas no enquadramento do fenómeno, que agrupam as diversas posições existentes: o tratamento e a punição. O código penal português considera o Infanticídio no Art.136º, diferenciando-o de outros tipos de homicídios. A sua tipologia penal é aquela que assume a mãe matar o seu filho durante ou logo após o parto e, se estiver ainda sob a influência perturbadora, é punida com pena de prisão de 1 a 5 anos. Deste modo, a legislação portuguesa está algures entre as duas posições referidas anteriormente, ao considerar a influência perturbadora como atenuante e a punição como sanção (Freire & Figueiredo, 2006).

Por consequência é algo inconsistente ao considerar a alteração do estado mental da mulher, mas sugerir pena de prisão, em vez de tratamento (Freire & Figueiredo, 2006).

2.Representações Sociais

«Nas sociedades modernas, somos diariamente confrontados com uma grande massa de informações. As novas questões e os eventos que surgem no horizonte social frequentemente exigem, por nos afetarem de alguma maneira, que busquemos compreendê-los, aproximando-os daquilo que já conhecemos, usando palavras que fazem parte de nosso repertório. Nas conversações diárias, em casa, no trabalho, com os amigos, somos influenciados a nos manifestar sobre eles procurando as explicações e fazendo julgamentos. Estas interações sociais vão criando “universos consensuais” no âmbito dos quais as novas representações vão sendo produzidas e comunicadas, passando a fazer parte desse universo não mais como simples opiniões, mas como verdadeiras “teorias” do senso comum »(Mazzotti, 2008, p.21).

As representações sociais, são consideradas num sentido amplo, como pensamento social, são deveras imprescindíveis nas relações humanas, uma vez que dão explicação, um sentido à realidade. Além disso, ao funcionarem como reguladoras e orientadoras do comportamento.

Neste sentido, assumem-se como um recurso muito importante para se conseguir viver em sociedade, uma vez que compreendem explicações, ideias e manifestações culturais que caracterizam um determinado grupo. A representação acontece a partir da interação dos indivíduos, independentemente do contexto.

A noção de representação social, tal como é aqui entendida, foi introduzida por Moscovici em 1961, em um estudo sobre a representação social da psicanálise. Em 1976, referindo-se a esse trabalho, Moscovici revelava que sua intenção era redefinir o campo da Psicologia Social a partir daquele fenómeno, enfatizando a sua função simbólica e seu poder de construção do real (Mazzotti, 2008).

É importante salientar a função da identidade das representações sociais, uma vez que são elas que permitem construir uma identidade social de um grupo. Numa sociedade existem diferentes grupos que possuem representações diferentes acerca da mesma realidade, apresentando-se heterogêneas dentro de uma sociedade.

A psicologia social aborda as representações sociais no âmbito do seu campo, do seu objeto de estudo a relação indivíduo-sociedade e de um interesse pela cognição, embora não situado no paradigma clássico da psicologia. A disciplina reflete sobre como os indivíduos, os grupos, os sujeitos sociais, constroem o seu

conhecimento a partir da sua inscrição social, cultural etc., por um lado, e por outro, como a sociedade se dá a conhecer e constrói esse conhecimento com os indivíduos. Em suma, como interação sujeitos e sociedade para construir a realidade, como terminam por construí-la numa estreita parceria que, sem dúvida, passa pela comunicação (Arruda, 2002, p.128).

A primeira base teórica do conceito de Representação social foi elaborada por Moscovici (1961), utilizando estudos na área da psicanálise para chegar às suas conclusões. Para entender as relações humanas, é necessário fazer uma análise do coletivo, verificando assim a troca de conhecimentos que a representação social é capaz de promover dentro de um grupo. De acordo com Moscovici e Nemeth (1974) citado por Arruda (2002, p. 48), as representações sociais são conjuntos dinâmicos, o seu status é o de uma produção de comportamentos e relações com o meio, o de uma ação que modifica uns e outros, e não o de uma reprodução nem o de uma reação a um estímulo exterior determinado. São sistemas que têm uma lógica própria e uma linguagem particular, uma estrutura de implicações que se referem tanto a valores como a conceitos com um estilo de discurso próprio. Não as consideramos como opiniões sobre nem imagens de, mas como “teorias”, como “ciências coletivas, destinadas à interpretação e à construção da realidade.

Convivemos com profundas disparidades, desigualdades e perversidades ao lado de uma grande evolução nos recursos científicos e tecnológicos. Por um lado, promissores tratamentos, medicamentos inteligentes, técnicas cirúrgicas mais eficazes e menos invasivas. De outro lado, milhares de pessoas não têm acesso à mais elementar assistência em saúde, nem mesmo a mais básica informação, como também deparam-se com a prática dos mais horrendos crimes, pondo em causa os direitos humanos. Realçando o Infanticídio e o matricídio, realidades raras mas que provocam reações coletivas de choque e repulsa, logo é compreensível que a comunidade científica hoje em dia tente procurar explicações, classificações e formas de prever e evitar novas situações nefastas.

As transformações pelas quais os padrões de maternidade vêm passando, nos últimos trinta anos, devido aos inúmeros processos sociais, a globalização económica, as alterações no estilo de vida, o papel de nova mãe na sociedade, tem vindo a causar uma pressão social sobre a mulher, que poderá provocar nesta, conflitos e tensão.

A nova situação de ser mãe, de ter um ser indefeso ao seu cuidado, o confrontar-se com o facto de ver a sua independência reduzida, o perder espontaneidade, o tempo para cuidar de si, o cuidar da sua forma física, deixar de

atrair as atenções como mulher, devido as modificações do seu corpo pela gravidez. São situações que afetam a mulher de tal forma, que as leva a cometer atos extremos de violência, principalmente em casos de mulheres que se encontram em fase de vulnerabilidade.

Além das informações relatadas sobre o crime de Infanticídio, há outros aspetos que, ainda que não pareçam importantes influem diretamente na finalização do crime. Como o caso da questão socioeconómica, cultural, familiar, que leva a mulher, a esconder a gravidez do marido, da família, como se estivesse a fazer algo de errado, que a sociedade.

A sociedade evolui, os conceitos como tal, acompanharam essa evolução. Muitas têm sido as críticas a aplicação da lei a estes crimes, que de certa forma acabam por beneficiar as mães infanticidas, alegando maior parte das vezes, perturbações psicológicas para a prática desse crime. Existe um clamor social a favor da proteção da vida, que é o bem maior da sociedade.

A sociedade vê que neste tipo de crime a conduta criminosa da agente reveste-se de um carácter mais reprovável ainda, por se tratar da ocisão da vida de um ser indefeso, frágil, totalmente dependente dos cuidados de terceiros, e que não lhe fez nenhum mal. Trata-se de uma vida que mal começou a nascer. Uma vida que, para se desenvolver, necessita de afeto, cuidados especiais, carinho e muito amor (Costa, 2006).

Já foi referido anteriormente que os principais fatores que motivam a prática destes crimes, passam em grande parte por motivos de natureza psicossocial. Para além de motivos desta ordem, acredita-se que o problema é transgeracional e originado por vezes pelos avós da criança agredida. O Infanticídio ou o Matricídio, ambos carregam uma gama de significados, como angústia, afirmação cultural, naturalização de uma situação, falta de perspectiva de vida com qualidade para as pessoas submetidas a estas situações. É preciso considerar as contradições que estas práticas representam e a deterioração das condições psicológicas das mães pertencentes a grupos que mantêm a prática do Infanticídio, diante de processos de exploração e conquistas, falta ou dificuldade de acesso à informação sobre outros métodos contraceptivos praticados pela sociedade externa como elementos importantes a ser considerados, de acordo com Simonian (2001) citado por Adinolfi (2009).

Costa (2006) assume que a sociedade tolera hoje situações que anteriormente não aceitava e assume apaixonadamente este assunto ao considerar que ser mãe solteira hoje em dia não é mais nenhum atentado à moral e aos bons costumes. Se a

mulher não quiser engravidar, a mulher dispõe de métodos contraceptivos cada vez mais acessíveis e confiáveis, como a pílula anticoncepcional, a pílula do dia seguinte, o anticoncepcional injetável, o anticoncepcional em forma de adesivo para a pele, o DIU (Dispositivo Intra-Uterino), o preservativo feminina, o preservativo masculino .

2.1.Representações Sociais no Infanticídio

«A violência sobre crianças e adolescentes acompanha a trajetória humana desde os mais antigos registros. Inumeráveis são as formas pelas quais se expressa, adaptando-se às especificidades culturais e às possibilidades de cada momento histórico. Os diversos tipos de violência costumam se expressar associadamente, desenvolvendo uma rede onde se interligam as várias formas de violência, oriundas do sistema social e das relações interpessoais» (Assis, 1994,p.126).

«O assassinato de crianças é dos temas mais citados, abrangendo o infanticídio, termo usado para crianças. Antigamente aceite pela sociedade, mas com o passar dos anos, estes comportamentos começaram, paulatinamente, a suscitar sanções da sociedade, demonstrando uma crescente conscientização do direito das crianças à vida» (Assis, 1994,p.126).

O Infanticídio é um delito social, muito mais comum entre as mulheres de origem pobre, geralmente solteiras, abandonadas por maridos ou companheiros, ou que engravidaram em relações extraconjugais. Algumas mulheres abandonam os seus filhos em orfanatos ou rejeitam temporariamente os bebês por se sentirem incapazes, mas atenção que não os matam simplesmente. A rejeição é algo que ocorre em todas as classes sociais, entretanto, nas mais elevadas, existem pessoas tais como avós ou amas para cuidar das crianças recusadas. Sobre a rejeição não se costuma discutir. É um assunto «proibido» em muitas famílias.

De todas as fases da vida da mulher, o pós parto é o período de maior vulnerabilidade para o aparecimento de transtornos psiquiátricos. Mesmo não sendo reconhecidas como entidades distintas nos sistemas classificatórios atuais, a depressão pós-parto e a psicose pós-parto tem sido considerados transtornos relacionados ao pós-parto (Cantilino et al., 2010). A depressão pós-parto é considerada por muitos como algo «fingido» ou simplesmente como a falta de vontade, uma vez que o amor por um filho é um ensinamento religioso e histórico que deve ser inerente à própria condição de mãe (Cantilino et al., 2010)

A ocorrência do Infanticídio causa indignação social, pois, mesmo quando se considera que as mães envolvidas tenham problemas psicológicos, as crianças são efetivamente tratadas como objetos descartáveis. Sem dúvida que os bebês rejeitados

sofrerão consequências duradouras durante as suas vidas adultas e provavelmente serão pessoas inseguras, desconfiadas, inibidas e com baixa auto estima.

O conhecimento que hoje se possui a respeito da violência ainda se encontra em processo de construção, em função da complexidade do tema, mas pode-se afirmar que a prática do crime tem repercussões para aqueles que o experimentam, bem como para aqueles que o observam.

2.2.Representações Sociais no Matricídio

No caso específico do matricídio, entender os parâmetros dos maus-tratos infantis é um fator crítico para se determinar o processo de como os jovens matam os seus pais, de acordo com Heide (2004), citado por Gomide (2010). A explicação para muitos matricídios ocorrerem hoje em dia na nossa sociedade é a tentativa desesperada de autoproteção pela percepção real de um perigo iminente.

Alguns autores encontrados na revisão teórica propõem que a desintegração familiar, a quebra de valores morais, o abuso de drogas, a violência e a negligência familiar são as causas do matricídio (Gomide, 2010), como já foi anteriormente explicitado. De maneira que pode-se constatar que não são a pobreza cultural ou económica, os fatores determinantes da violência juvenil e sim a desintegração da autoridade paterna e do núcleo familiar. Só avaliando estes fatores minuciosamente é que se pode tratar de maneira eficiente um matricida (Gomide, 2010).

Estudos sobre matricídio têm mostrado que muitos dos agressores adultos são diagnosticados como psicóticos, porém o mesmo não se tem verificado em relação aos agressores adolescentes, cuja maioria, constatou-se, ter sido vítima de abusos prolongados desde a infância, de acordo com Dutton e Yamini (1995) e Newhill (1991), citado por Gomide (2010). Muitos jovens que cometeram matricídio nunca se envolveram em outros atos criminosos até a ocorrência do homicídio ou tentativa de homicídio da sua progenitora. A qualidade da rede social dos jovens parece ser um factor determinante na sua relação com a violência. É assumido que os jovens que se encontram isolados da sociedade têm o dobro de probabilidade de se tornarem anti-sociais. Para estes jovens, a violência tornou-se um método para conseguir o que desejam ou eliminar uma situação indesejável, de acordo com Heide (1994) citado por Gomide (2010).

Alguns estudos sobre o Matricídio, têm investigado a relação entre transtornos afetivos e comportamento violento. Na Dinamarca, um estudo acompanhou pessoas desde o seu nascimento até a idade adulta. Entre os homens, tiveram história de pelo

menos uma prisão: 13% daqueles que nunca haviam sido admitidos em tratamentos psiquiátricos, 20% daqueles que foram admitidos com depressão psicótica e 27% daqueles com transtorno bipolar. Entre as mulheres, de forma semelhante, 3,5% das que nunca tinham sido admitidas em unidades de tratamento psiquiátrico, 8% daquelas com depressão psicótica e 10% daquelas com transtorno bipolar tinham sido presas. Outro dado encontrado é que o risco de delito violento foi maior entre os homens e mulheres com transtornos afetivos graves (Valença et al., 2009).

Por norma, o matricídio ocorre em famílias monoparentais em que aquele que fica com a obrigação de exercer os cuidados parentais, não demonstra habilidade ou equilíbrio para o fazer. Acabando por gerar relações hostis e abusivas. Relativamente a esta situação Hale e Scott (1997), citado por Gomide (2010) expõem que existe uma forte relação entre a negligência e o matricídio, bem como outras formas de maus-tratos. Todas estas situações acabam por desenvolver na criança, um sentimento de revolta e ao mesmo tempo de violência que acaba por impulsionar o desejo de eliminar o seu progenitor (Gomide, 2010).

Neste contexto, as justificações têm vindo a ser apresentadas para justificar o matricídio, tendo em conta a idade dos agressores, no caso de adulto matricida, tendem a padecer de perturbação mental grave, têm uma história de comportamento violento, antecedentes psiquiátricos e maior probabilidade de terem ameaçado os pais.

Enquanto os jovens que cometem este crime são motivados pelo desejo de pôr termo a uma situação de repetida vitimização, com probabilidade de terem sido testemunhas ou vítimas de violência intrafamiliar, de acordo com Marleau (2002) citado por Gomide (2010).

A sociedade recrimina, do ponto de vista ético e moral a prática deste tipo de crimes, mesmo tendo em conta o facto de que o jovem poderá encontrar-se num meio em que a violência quer física ou psicológica é uma constante, ou o facto de a mãe estar sobre a influência de perturbações psicológicas, levando a exaustão e conseqüente a prática de um dos crimes mais chocantes da sociedade atual. O julgamento social ignora muitas vezes estes determinantes e acaba por ser cruel nas suas atribuições e juízos

Quando uma criança/adolescente mata a sua mãe, estamos perante a verdadeira face negra do abuso infantil. A passagem de uma criança vítima, a uma criança agressora. Os sentimentos recalçados do jovem, devido a determinadas agressões, podem desencadear situações perigosas, se estes não forem resolvidos.

Desta forma lida-se com um fenómeno social que se não for bem atendido, pode ter como preço a vida ou danos permanentes de uma criança ou adolescente.

A literatura sobre o tema ainda é escassa. Os estudiosos do assunto têm apresentado características e frequência deste tipo de crimes em vários países. É um facto que maioria dos casos de infanticídio ou matricídio que acontecem, são sem qualquer tipo de aviso ou conhecimento de que algo se passa ou está errado com o sujeito que pratica tal atrocidade.

No entanto, nos casos em que é possível identificar alguns sinais de que algo se passa, a recente desorganização do comportamento e uma degradação significativa da perturbação psicótica pré existente, podem ser considerados como fatores preditivos no caso de jovens com antecedentes de comportamento agressivo no contexto familiar (Gomide,2010).

Neste contexto, as práticas educativas são importantes para controlar o aparecimento de qualquer ideia que possa conduzir ao pensamento homicida do próximo. Segundo uma revisão histórica do conceito de estilo parental, incluindo críticas e mudanças, propondo o entendimento de estilo parental como o contexto em que os pais influenciam seus filhos através de suas práticas de acordo com suas crenças e valores, indo além da combinação entre exigência e responsividade (Weber et al., 2004).

Estas práticas, podem ser positivas quando, por meio do afeto, comportamento moral e supervisão positiva, conseguem estabelecer regras de convívio social e desenvolver comportamentos pró-sociais nas crianças e adolescentes. Por outro lado, são negativas quando, por meio da negligência, abandono, coerção, abusos físicos e psicológicos favorecem o desenvolvimento de comportamentos desviantes, tais como o uso de drogas, comportamentos infratores e agressivos, de acordo com Gomide (2003), (2004), (2006), citado por Gomide (2010).

Quando as pessoas são confrontadas com um assunto tão delicado e até mesmo constrangedor como o Matricídio ou o Infanticídio, as reacções e contrareacções não são as melhores, e muitas vezes, desadequadas. Verifica-se uma incapacidade para considerar todos estes factores nomeadamente a relação com a doença psicológica como causa etiológica e motor de arranque da prática dos crimes.

Capítulo II-Projeto de Investigação

1. Formulação do problema

De acordo com Maxwell (2010), O processo de formular um problema de estudo envolve uma gama de variáveis, que na maioria das vezes não podem ser controladas. O problema deve ser formulado como uma pergunta, facilitando assim a identificação do que se pretende pesquisar; o problema deve ser delimitado a uma dimensão viável de reduzir ou dividir a tarefa para poder ser tratada. O problema deve ter clareza, deixar claro o significado dos termos utilizados, devendo este apoiar-se em referências empíricas.

Neste sentido, a questão de investigação que é proposta, inquirir a representação social que os indivíduos com responsabilidades parentais, residentes na freguesia de São José têm sobre o Infanticídio?

1.1. Objetivos do Projeto de Investigação

O objetivo geral deste projeto é compreender e analisar as representações sociais que os indivíduos com responsabilidades parentais têm sobre o Infanticídio. Este objetivo insere-se na temática geral dos maus-tratos, no entanto são definidos específicos, que compreendem (Analisar e compreender os fatores explicativos da prática do Infanticídio; Analisar as diferenças nas habilitações literárias na representação social do Infanticídio; Identificar e analisar o enquadramento jurídico-legal para o Infanticídio; Compreender o conhecimento que existe a respeito do Infanticídio e Compreender e analisar as diferenças de género nas representações do Infanticídio).

1.2. Cronograma

Neste ponto são apresentados dois cronogramas. O primeiro cronograma (Anexo B, p.48), tem como finalidade apresentar os passos realizados até à finalização da redação deste projeto de investigação. O segundo cronograma (Anexo C, p.49), apresenta, uma proposta das etapas para a aplicação no futuro do presente projeto de investigação.

2. Hipóteses de investigação

No âmbito do projecto sobre representações sociais do Infanticídio, é proposta a construção de algumas hipóteses, tendo como base as variáveis independentes da investigação.

Segundo Marconi e Lakatos (2002,p.28) citado por Maxwell (2010), uma hipótese é uma proposição que se faz na tentativa de verificar a validade de resposta existente para um problema. É uma suposição que antecede a constatação dos factos e tem como característica uma formulação provisória. A função de uma hipótese, na pesquisa científica é propor explicações para certos factos e ao mesmo tempo orientar a busca de outras informações. As hipóteses formuladas, tem como objectivo, estruturar a investigação, de modo a tornar os objectivos do estudo mais claros. A finalidade deste ponto é expor hipóteses, subjacentes aos objectivos do projecto e com o intuito de responder à questão problema definida.

Hipótese1-As diferenças de género estão relacionadas com a representação social do Infanticídio.

A finalidade da construção desta hipótese é compreender e analisar as diferenças de género nas representações, em relação ao tema em estudo, nomeadamente, o Infanticídio.

Os estereótipos de géneros caracterizam-se de acordo com Fiske e Stevens (1998), citado por Nogueira e Saavedra (2001, p.13), pelo seu carácter altamente prescritivo em comparação com os outros estereótipos. Resumidamente, os estereótipos de géneros são um conjunto de crenças partilhadas e organizadas acerca das características das mulheres e dos homens, de acordo com Colomsar e Firush (1994), citado por Nogueira e Saavedra (2001, pp.13-14), pensamentos que podem não corresponder à realidade.

Devido a escassez de informação sobre a representação que ambos os géneros têm sobre o Infanticídio, não foi possível a apresentação de dados concretos, que indicassem qual a posição dos doutrinadores sobre a questão das diferenças de género e a representação social do Infanticídio.

Hipótese2- Os fatores etiológicos vieram contribuir para a explicação da prática do Infanticídio.

Esta hipótese, tem como finalidade analisar e compreender, alguns dos factores que os indivíduos inquiridos, consideram como factores explicativos da prática do crime de Infanticídio.

Segundo a literatura, fatores relacionados com a história familiar, relações pais-filhos, caracterização do agressor, a idade ou o funcionamento psicológico, salientando que respectivamente às questões psicológicas, os estudiosos, debatem-se com algumas discussões, quanto ao papel da perturbação mental no Infanticídio. Verifica-se que estes factores, parecem estar especialmente associados à prática do crime, destacando-se o baixo nível económico, a história familiar, marcada por episódios de separação e violência, a parentalidade precoce, as perturbações psicopatológicas e outras idiosincrasias ao nível do funcionamento psicológico dos agressores (Freire & Figueiredo, 2006).

Hipótese3- As habilitações literárias estão relacionadas com a representação social dos sujeitos.

O intuito com a construção desta hipótese é compreender se existe ou não diferenças significativas entre as habilitações literárias dos sujeitos e a percepção sobre a prática do Infanticídio.

Fatores de diversas naturezas influenciam os processos individuais de socialização, desde cognitivos, afetivos, físicos, culturais, ambientais, e socioeconómicos, de acordo com Coll & Miras (1996), citado por Silva e colaboradores (2012). Segundo estes argumentos, é de esperar que as pessoas, diferem umas das outras em vários aspetos, uns mais visíveis, e outros nem tanto, sendo o caso das habilitações académicas.

A falta de informação para sustentar a hipótese foi um entrave para um melhor aprofundamento e análise, contudo é apresentado um estudo (Freire & Figueiredo, 2006), no âmbito do tema em causa na hipótese exposta. No entanto não foram encontrados dados concretos que apresentem a existência de diferenças entre as habilitações literárias e a compreensão do Infanticídio na literatura.

3. Metodologia

A investigação quantitativa, é uma metodologia que tem raízes na urgência positivista de uma ciência da sociedade, impeliu a adaptação da metodologia das ciências físicas, para a investigação do mundo social e humano. A investigação quantitativa tenta anular o contexto com o intuito de encontrar relações explicativas mais gerais e universais. O estudo quantitativo ocorre de forma a possibilitar o estudo simultâneo de vários casos diferentes e assim coloca a investigação numa posição favorável à realização de generalizações (Bresler, 2009).

A investigação quantitativa caracteriza-se essencialmente pela utilização de técnicas rigorosas de recolha de dados, muitas delas standardizadas, que permitem assegurar a validade e a fidelidade dos dados recolhidos (Vieira, 1995).

Sintetizando, a investigação escolhida para levar a cabo este estudo de cariz quantitativo, baseia-se normalmente no que se designa de filosofia «Lógica positivista», que supõe a existência de uma única realidade social, objectiva, independente dos sentimentos e crenças dos indivíduos, realidade essa abordável empiricamente, como todo o fenómeno natural. Procura estabelecer relações e explicar as causas nas mudanças nos factos sociais analisados e que são alvo de medição (McMillan et al., 1989).

3.1. Definição e Operacionalização de variáveis

As variáveis do estudo, tiveram em consideração as hipóteses definidas. Relativamente à primeira hipótese: A existência de diferenças de género na representação social do Infanticídio. A variável dependente (y) é a Representação social do Infanticídio e a variável independente (x) são as diferenças de género. A segunda hipótese; a influência dos factores explicativos na representação social do infanticídio, apresenta como (y), a representação social e (x), os factores explicativos na prática do Infanticídio. Por último, no que concerne à hipótese, sobre a existência de diferenças literárias e a representação social do Infanticídio, a variável dependente (y) é a representação social e a variável independente (x) as habilitações literárias dos sujeitos.

3.2. População e Amostra

A população em estudo é constituída por indivíduos residentes na freguesia de São José (Viseu). De acordo com os últimos dados disponibilizados pelo INE (Instituto Nacional de Estatística), a freguesia de Viseu (São José) é habitada por 5.395 pessoas (5.43% dos habitantes no concelho), das quais, 19.78% têm mais de 65 anos e 13.53% são crianças ou adolescentes.

No que diz respeito a amostra, estamos perante uma amostra aleatória, constituída por 300 indivíduos, residentes na freguesia de São José a analisar é constituída por 300 indivíduos, (n=300), o número da amostra refere-se ao número de inquiridos por questionário, que vão ser validados, nomeadamente 150 sujeitos do género feminino e

150 sujeitos do género masculino, tendo a particularidade de ser uma amostra limitada, exclusivamente a indivíduos com responsabilidades parentais.

A escolha da freguesia de São José para a aplicação dos inquéritos e consequentemente a recolha de dados, incidiu pela acessibilidade e conhecimento direto da freguesia.

3.3. Instrumento

No presente estudo, a proposta de instrumento de recolha de dados, recai sobre o inquérito por questionário (Anexo A, p.42), para proceder à análise de variáveis.

O inquérito por questionário é uma técnica de observação não participante que se apoia numa sequência de perguntas ou interrogações escritas que se dirigem a um conjunto de indivíduos, que podem envolver as suas opiniões, as suas representações, as suas crenças, ou várias informações factuais sobre eles próprios, ou neste caso o seu meio (Almeida et al., 1981).

O inquérito por questionário é uma técnica de recolha de dados simples e acessível, constituída por perguntas ordenadas, deve ter um planeamento prévio: a quem se irá inquirir, o que se pretende saber, o que se irá perguntar, como se irá fazer a recolha de dados e como vão ser tratados os dados. A clareza e o rigor na apresentação do inquérito por questionário, deve ser um ponto de partida, bem como o tema do estudo, neste caso o Infanticídio (Amaro et al., 2005).

O Inquérito por questionário distingue-se da entrevista, porque a aplicação do inquérito exclui em alguns casos a relação da comunicação oral entre inquiridor e inquirido (entrevistado). Esta técnica é adequada ao estudo extensivo de grandes conjuntos de indivíduos, mas acaba por ter algumas limitações quanto ao grau de profundidade da informação recolhida (Almeida et al., 2002).

Na construção de um inquérito por questionário, é necessários ter o cuidado de não utilizar tabelas, quadros ou algum tipo gráfico, quando o público – alvo não está familiarizado com esse tipo de informação. É fulcral, ter o cuidado de reduzir o número de folhas constituintes do questionário, tanto que possível, uma vez que demasiadas folhas, pode eventualmente, provocar algum tipo de reacção prévia de cariz negativo por parte do inquirido. Antes de administrar o questionário, é fundamental proceder a uma revisão gráfica pormenorizada daquele, de modo a evitar erros ortográficos, gramaticais ou de sintaxe, que tanto pode provocar erros ou induções nas respostas dos inquiridos, como pode fazer baixar a credibilidade do questionário por parte deste (Amaro et al., 2005).

Um dos caminhos para o sucesso de um inquérito, reside na inclusão de questões concisas e de fácil compreensão. Em relação às perguntas para solicitar factos é preciso, é preciso ter a especial atenção se esta a pedir factos «sensíveis», ou seja informações que o inquirido não está interessado em fornecer, detalhes desconhecidos pelos inquiridos, ou detalhes que obrigam os inquiridos a dispendiar muito tempo na recolha de informação para preencher o questionário (Alves, 2005,2006).

O instrumento de selecção de informação escolhido foi o inquérito por questionário (Anexo A, p.42). Este instrumento terá como finalidade avaliar a Representação social dos indivíduos com responsabilidades parentais, residentes na freguesia de São José sobre o infanticídio.

Será um instrumento constituído por duas partes. Numa primeira parte o objectivo é recolher informações pessoais, em termos de dados demográficos e numa segunda parte, tem como finalidade dar resposta ao problema de estudo. Espera-se na aplicação do questionário, uma participação positiva por parte dos inquiridos, de modo a chegar se a uma ilação sobre a questão de estudo (Qual a representação actual dos indivíduos residentes na freguesia de São José, com responsabilidades parentais, têm sobre o infanticídio?

De modo a validar o instrumento de recolha de dados, foi efectuada a aplicação de um pré-teste (20 inquéritos), a uma amostra de indivíduos de ambos os géneros no terreno, com o objectivo, de verificar os erros de preenchimento.

3.4. Procedimento de recolha e Análise de dados

A aplicação do instrumento de recolha de informação será realizada na freguesia de São José, a freguesia mais central do concelho de Viseu. O instrumento escolhido para a recolha de dados foi o inquérito por questionário, destinado este a indivíduos com responsabilidades parentais e de ambos os sexos (feminino/masculino).

A entrega do Inquérito por questionário será feita porta a porta, de modo a existir um maior controlo do preenchimento e esclarecimento de dúvidas do mesmo. Pela questão de tratar-se de uma amostra bastante grande (n=300), é necessário o auxílio e colaboração de outros profissionais para a entrega, com o objectivo de permitir assim uma recolha de informações mais rápida e eficaz.

A análise estatística dos dados irá ser efectuada com recurso ao programa de software estatístico, o SPSS (Statistical Package for the Social Sciences, for Windows,

17).O programa SPSS é um software de análise estatística e tratamento de dados, vocacionado para as ciências sociais.

O objetivo, com a proposta da utilização do programa de software SPSS, é analisar as variáveis em estudo descritivamente, de modo a comparar, a relação existente entre as variáveis definidas (representação social (Y); (X),os factores explicativos, género e as habilitações literárias).

Numa fase seguinte a prioridade é propor técnicas estatísticas, que permitam identificar a existência ou não de correlações entre as variáveis. O processo de correlação, permite determinar o grau de associação entre as variáveis e medir a relação ou a ordem dessas mesmas.

Para determinar a correlação é proposto a utilização do Coeficiente de Correlação, dividido este em dois testes estatísticos, nomeadamente o Coeficiente de Correlação de Pearson, utilizado sempre que as variáveis são quantitativas e apresentam uma distribuição normal, ou o Coeficiente de Correlação de Spearman, utilizado, em casos que as variáveis não têm uma distribuição normal.

A análise pretendida, será efetivamente baseada nas normas respetivas à correlação, em que os coeficientes de correlação podem variar entre -1 (uma associação negativa perfeita) e +1 (uma associação positiva perfeita). O valor 0 indica a inexistência de relação linear entre as variáveis.

4.Previsão de Resultados

Por meio da presente proposta de investigação, foi possível observar que o crime de Infanticídio, tem peculiaridades, que o torna foco de muitas discussões e divergências doutrinárias, em diversos aspectos.

As pessoas são muito sensíveis em relação a este tipo de questões e como tal acabam por esquecer-se de ponderar determinados fatores que acabam por contribuir para a prática do crime. A razão de as pessoas sentirem tanta indignação de um pai ou uma mãe tirar a vida do próprio filho, reside na racionalização do facto, de os códigos de ética, moral, direito e religião, condenarem qualquer tipo de homicídio. Actualmente, segundo Atayde (2007), confundem o Infanticídio com o Aborto, uma vez que desconhecem a especificidade de cada um. O Infanticídio segundo alguns autores, é uma atitude, uma prática, um crime, que deveria permanecer nos domínios do silêncio (Atayde, 2007).

Perante este argumento, é compreensível a ideia apresentada, se analisarmos a questão, principalmente em torno da polémica lançada, cada vez que é exposta a morte de um filho (a), pela própria progenitora.

O Infanticídio ao longo do tempo, tem experimentado, momentos heterogéneos, onde a tolerância e punições, em relação à sua prática, têm variado, consoante as alterações dos valores morais e éticos (Atayde, 2007).

Em pesquisas realizadas por psicólogos e psiquiatras, verifica-se que na maioria das vezes, este crime, ocorre em situações de gravidez em segredo, indesejada, ilegítima, não assistida por médicos, ou em situações, em que a mulher tenha passado por problemas de ordem pessoal, económica e social durante o período de gravidez e acabam por associar estes problemas à criança (Jesus, 2009).

O Infanticídio é uma situação que causa constrangimentos e repulsa. Para a sociedade em geral, segundo Scherer e colaboradores (2007), é um crime e como tal, requer retribuição e requer a lei.

Os teorizadores têm procurado, descobrir os motivos, que levam à prática do Infanticídio. Desde a influência das tendências genéticas, os meros resultados dos factores ambientais, pressões culturais ou as tendências históricas.

A questão é ainda muito discutida, mas de acordo com alguns pressupostos teóricos, a prática do Infanticídio, está relacionada, com fatores, como a defesa de honra, a influência do estado puerperal, e ainda motivos sócio económicos. Embora os valores morais, não sejam tão rígidos, sem dúvida que existe atualmente uma censura social, relativamente ao ser mãe solteira, situação que por vezes leva à pratica do

crime, juntamente com a associação de factores como as perturbações psicológicas (Atayde, 2007).

Os factores psicológicos são um problema em termos de ponderação relativamente à sua influência no desencadeamento do Infanticídio. A controvérsia, de acordo com a literatura, no que diz respeito aos factores psicológicos, reside no facto, de alguns autores, contestarem a influência das perturbações psicológicas no Infanticídio e serem apologistas de que os factores psicológicos, são meramente uma ficção jurídica, utilizada para esconder a causa principal, ou seja a pressão exercida sobre as mulheres.

Resumindo, relativamente à questão da influência dos factores psicológicos, pode-se afirmar que cada vez mais, as mulheres encontram-se em estados de stress psicológico, devido à competitividade e cobrança, por parte da sociedade moderna. O surgimento de uma gravidez em estado de stress emocional, por vezes, leva as mulheres a cometer atos extremos e inconscientes

O Infanticídio é, inegavelmente, um delito social, praticado na quase totalidade de casos, por mães solteiras, raríssimas vezes, têm sido acusadas de Infanticídio, mulheres felizes, de acordo com Silva (1991) citado por Jesus (2009).

No que concerne à questão jurídico-legal do Infanticídio, verificou-se que o Infanticídio é um crime praticado desde a antiguidade, alegando-se motivos de honra, religião, miséria, deficiências físicas, entre outras razões, conforme a época, era visto e analisado, por diferentes critérios. Somente, nos tempos modernos, é que se verificou uma diminuição na agressividade das penas para este tipo de crimes

Segundo a revisão da literatura, para a legislação atual, o Infanticídio é um delito de natureza privilegiada em função da influência do Estado Puerperal, anteriormente já referido o conceito em relação à questão da influência dos factores psicológicos. Ou seja, se for apurado, que a mulher matou o próprio filho, sob a influência do Estado Puerperal, de forma culposa, não responde por delito algum (nem Infanticídio ou Homicídio). Situação, esta que causa alguma controvérsia em alguns doutrinadores, que consideram, que o tratamento do delito, cada vez mais se apoia no critério psicológico (Maggio, 2004).

Atualmente a lei portuguesa, desde que fique claro perante o tribunal que o crime foi cometido sob «a Influência perturbadora» do parto, raramente, as penas culminam em prisão efetiva. Apesar de a lei atual, possibilitar penas entre um a cinco anos.

Perante estes pontos de vista, relativos à questão jurídico-legal do Infanticídio, pode-se afirmar que, não se trata de uma ficção jurídica e sim de um caso delicado, que deve ser tratado com mais consideração (Fasciani & Andrade, 2010).

O amor, a família e a infância, são categorias históricas, marcadas pelo tempo, espaço e pela cultura. As relações familiares, tal como outros factores abordados ao longo desta discussão de resultados, influenciam na prática de crimes violentos, como é o caso do Infanticídio.

A família é a base de tudo, é a base social. É abordada, como um refúgio, mas esse refúgio, actualmente encontra-se ameaçado por factores negativos, tais como a violência, as relações conflituosas, relações dependentes e relações disfuncionais. A própria ideia de família é uma construção social e o modelo que hoje parece natural e supostamente o mais adequado, não é o único (Diniz et al., 2007).

Segundo a literatura, a exposição da mulher à violência, durante a gravidez, seja como vítima de agressões físicas, sexual, emocional, negligência, privação ou o estabelecimento de uma relação conflituosa, tem impacto na forma de educar os próprios filhos, o que por vezes se traduz em comportamentos abusivos perante a criança (Fasciani & Andrade, 2010).

Estas situações acabam por repercutir-se em atos inconscientes e perigosos, como o por em causa a vida do próprio filho (a).

Pode-se afirmar, segundo estes pontos de vista teóricos que o tipo de relações familiares, quer sejam as relações conflituosas, dependentes, disfuncionais, ou uma família marcado por vivências familiares violentas, pode influenciar o despoletar da prática de crimes violentos, sendo um deles o tema em causa, o Infanticídio.

Um dos objetivos específicos deste projeto de investigação, é analisar e compreender as diferenças de género na representação social. Segundo Osborne (2009), as diferenças de género são socialmente construídas, ou seja são moldadas, pelos papéis sociais que tradicionalmente são atribuídos ao homem e a mulher. Dentro desta visão, as diferenças entre os dois géneros, podem diminuir ou até mesmo desaparecer, dependendo da sociedade em que homem e a mulher, estiverem inseridos.

De acordo com a pesquisa efetuada, foi verificado que os homens são mais cautelosos, competitivos e autoritários nas sociedades modernas, do que as mulheres. O contraste entre homens e mulheres tem aumentado. Segundo a literatura, os homens estão destinados a ocupar uma posição socialmente dominante, enquanto as mulheres estão mais direccionadas para a faceta submissa.

O dilema das diferenças de género, acaba por não ser resolvido, o que torna difícil especular as diferenças existentes em termos de género, relativas ao tema em estudo.

A curiosidade sobre a influência das habilitações literárias dos indivíduos e a percepção que estes têm sobre o Infanticídio é um objetivo a responder. Segundo a análise teórica, é um facto o impacto que as habilitações literárias têm na sociedade, não só em termos profissionais, como também em termos sociais. Espera-se que indivíduos com habilitações mais elevadas, demonstrem uma consciência mais ponderada e ao mesmo tempo critica dos problemas que atuam sobre a sociedade. Apesar de não ter sido encontrado ao longo da revisão da literatura estudos que comprovem esta especulação sobre a influência das habilitações literárias na opinião dos indivíduos sobre o Infanticídio, acredita-se que indivíduos com habilitações mais elevadas, terão uma representação social mais consciencializada sobre o conhecimento e os fatores envolvidos na prática do crime.

Os motivos que levam uma mulher a matar o próprio filho, será sempre uma questão complexa, uma vez que existe inúmeros pontos de vista de diversos autores sobre o assunto. A pesquisa teórica indica que um estado emocional alterado, depressão, aprendizagens perturbadoras ao longo da vida, ou a pressão afetiva são algumas das razões, encontradas na literatura, que podem ser as causadoras da prática do crime de Infanticídio

Todo este conjunto de fatores que acabam por influenciar a personalidade da mulher, não são considerados como comportamento padrão, que justifique a prática do Infanticídio.

Os argumentos centram-se entre a influência dos factores psicológicos como motivadores da prática, outros mais apologistas que o Infanticídio é influenciado pela pressão a que a mulher está sujeita, enquanto alguns acreditam que a causa é a influência do estado puerperal, que engloba determinadas mulheres em situações de gravidez em segredo, indesejada, ilegítima, ou em casos em que a mulher tenha passado por sérios problemas de ordem pessoal, económica e social durante a gravidez.

A condenação do crime é igualmente, uma questão difícil de esclarecer e de especular sobre o que a opinião pública pensa sobre o assunto, visto que a literatura divide-se novamente. Por um lado, a influência de determinados factores como atenuantes da atribuição da pena e por outro lado o argumento de que nenhum motivo

justifica a prática deste tipo de crimes violentos. Pode-se salientar novamente, a questão do Estado puerperal, visto que tem influência na questão da condenação.

Esta questão do Estado puerperal apresenta alguma controvérsia, por parte dos entendidos, principalmente na condenação do Infanticídio. Conclui-se apenas e segundo a pesquisa efetuada, que é uma fase marcada nas mulheres por inúmeras mudanças bruscas nos níveis hormonais e que é considerado uma grande atenuante na questão da aplicação da lei e da detenção do sujeito que pratica o crime.

A prática do Infanticídio, segundo especialistas, acontece sempre num quadro em que as mães não conseguem ver «a luz ao fundo do «túnel», e acabar com a vida do filho é um acto, desesperado, de fim de linha. Existem vários factores, já evidenciados nesta análise, que influenciam a prática do delito.

É importante salientar que para além dos factores económicos, a história familiar, as habilitações académicas, os factores de ordem psicológica ou a influência do estado puerperal, a questão de vingança, é um fator abordado por alguns especialistas.

Diante de um caso de infanticídio fica perceptível a interface entre a saúde e a justiça. Neste caso, há necessidade de proceder a um trabalho integrado dessas duas instâncias. Estudiosos sugerem que uma relação mais próxima entre a psiquiatria e a lei seria facilitada através da “desmedicalização” do delito, ou seja, que os profissionais de saúde não ficassem restritos às intervenções médico-clínicas da assistência. Assim, quando for necessário proceder ao atendimento e a avaliação dos casos, é esperado que os técnicos de saúde observem factores socioeconómicos, violências domésticas, normas culturais entre outras possíveis causas desse tipo de delito (Scherer et al., 2007).

A falta de políticas públicas destinadas aos cuidados de futuras mães é uma questão, que acaba por se tornar numa desvantagem na diminuição destes crimes. Neste seguimento, as políticas preventivas são um foco primordial em termos de implementação.

Para a implementação é necessário que a psiquiatria, a saúde pública e as ciências sociais colaborem com as suas competências, no sentido de prover informações sobre quem está em risco de cometer infanticídio, filicídio ou matricídio, sendo assim, é esperado que os pesquisadores modifiquem a forma de recolha de dados, incluindo dados específicos sobre perpetradores de homicídio de crianças e seguimento de mães com problemas psicológicos ou com questionamento sobre intenções filicidas (Scherer et al., 2007).

Estes crimes violentos, geram incompreensão na sociedade, uma vez que se vê confrontada com um crescimento elevado de acções violentas.

A tendência do ser humano para buscar um culpado e puni-lo é um aspecto socialmente verificado, bem como o punir a família, considerando-a omissa, ou mesmo responsável pela conturbada história de vida da paciente. O difícil é compreender a situação e não julgar (Scherer et al., 2007).

A mulher passa por diversas alterações biológicas, a transição da maternidade é marcada por mudanças psicológicas e sociais. Nesta fase há uma necessidade de a mulher proceder a uma reorganização social e adaptação a um novo papel. A mulher tem um súbito aumento de responsabilidade por se tornar referência de uma pessoa indefesa. Várias situações irão provocar pressão na mulher, desde a privação de sono e o isolamento social. O que se torna necessário para evitar o despoletar de acções inconscientes, a reestruturação sexual da imagem corporal e da identidade feminina (Cantilino et al., 2010).

Muitos são os motivos que levam uma mulher a praticar o crime, desde cultural a familiar, concluindo-se que desde os tempos antigos, até a atualidade, a mulher é a chave principal do crime de Infanticídio, evoluiu surpreendentemente, seguindo as novas regras da sociedade, por muitos seguida, conceituada como padrão, porém a maioria, ainda possui resquícios de uma sociedade muito conservadora.

Em virtude deste estudo, acredita-se que a sociedade precisa ter sensibilidade para com este assunto, visto que a prática do Infanticídio não é rara no meio social. Talvez com o desenvolvimento de fóruns de discussão abertos e com a participação do aparato legal, talvez o tema, que ainda é visto com certo preconceito e censura, possa ser encarado como um problema de toda a sociedade, e não somente do domínio da saúde e do poder legal (Scherer et al., 2007).

Desta forma, espera-se que o assunto em foco suscite debates, discussões e que no final, obtenha-se conclusões esclarecedoras em todos os segmentos.

Conclusão

Este projeto de investigação resultou de uma motivação pessoal em explorar um tema pouco estudado, e simultaneamente tantas vezes comentado. Os crimes que têm lugar no seio das dinâmicas familiares e que ocorrem nas estreitas relações estabelecidas suscitam o interesse e facilmente a indignação. Do ponto de vista ético e moral levantam juízos de valor importantes que foram ao longo desta proposta foco de análise e estudo.

A escassez de bibliografia sobre o tema constituiu à partida, uma dificuldade importante que complexificou a revisão efectuada e a sustentação das hipóteses que guiaram esta proposta de investigação. No entanto, não deixou, por si só, de se constituir um desafio e por sua vez, justificar o projecto e legitimá-lo na sua pertinência e oportunidade. Os resultados e as previsões realizadas, a este nível, basearam-se na informação disponível e na recolha de alguns dados que foram recolhidos aquando da aplicação do questionário para verificação de possíveis erros de preenchimento. Apesar de não conclusivos, muito menos, representativos, foram indicadores importantes que sustentaram o estudo.

O tema suscita opiniões apaixonadas e controversas, colocando à tona as representações mais primárias acerca dos valores orientadores, quer individuais quer sociais. É assumido, a este nível, quer mesmo pela revisão teórica realizada, que o Infanticídio é um fenómeno transcultural, que remonta aos primórdios da humanidade. As causas identificadas são de índole diversa e compreendem fatores demográficos, socioculturais, económicos e psicológicos.

No entanto, parece ser inequívoco que quando se falam de fatores explicativos ou etiológicos, o consenso é difícil de ser alcançado o que motiva uma vez mais a necessidade de investigação do tema.

A este respeito, os fatores que podem estar na origem da prática do crime são uma questão complexa entre os investigadores, visto que inúmeras teorias são apresentadas, bem como contestadas, o que acaba por condicionar o enquadramento legal aplicar.

Atualmente, parecem reconhecer-se, no entanto, um conjunto de fatores que incluem problemas psicológicos, as condições de vida, a situação familiar, a idade, as habilitações académicas ou a história de vida dos indivíduos. Todavia, estes são muitas vezes ignorados na avaliação que é feita pelas pessoas o que de alguma forma, foi fator ponderado no presente estudo bem como se deverão ou não servir como atenuantes de penas jurídicas. Neste âmbito, e no que concerne à

representação social do Infanticídio, a sociedade parece não reconhecer o exercício normativo das capacidades mentais da mãe e considerar a condição do estado puerperal da mulher.

Com o projeto concluído, salienta-se o intuito de não procurar soluções mas compreender e analisar melhor a problemática, no sentido de se poder constituir um contributo e uma mais-valia para o aprofundamento do Infanticídio e poder conhecer-se melhor os contornos que assume em termos sociais, concretamente, quais as representações assumidas pelos pais em relação a estas mulheres. Pretende-se com a análise dos juízos de valor dos indivíduos, poder chegar-se a uma conclusão e influenciar a opinião no sentido positivo, isto é, levar à consideração e discussão determinados fatores que podem despoletar à prática dos crimes referidos e, deste modo, enquadrá-lo melhor.

O desenvolvimento deste projeto permitiu aprofundar o tema, inicialmente desconhecido e manifestar o desejo de futuramente poder efectivar-se num estudo científico válido e construtivo, que poderá ter uma abrangência multidisciplinar. Pessoalmente levantou questões éticas e morais permitindo uma reflexão sobre o tema e o quanto contranatura se poderá assumir, na medida em que, não esqueçamos, somos levados a pensar nas razões de uma mãe que mata o seu filho, quando as suas competências biológicas seriam instintivamente protege-lo e assegurar a sua sobrevivência.

Bibliografia

Adinolfi, V. (2009). Género, Identidade Étnica e os Sentidos do Infanticídio em Grupos Indígenas Brasileiros: A Bioética como lugar de Intervenção. *Faculdade INESP: USP – Grupo de pesquisa Género, Saúde e Enfermagem*, p.12.

Amaro, A., Póvoa, A. & Macedo, L. (2005). Metodologias de Investigação em Educação. *A arte de fazer questionários* (Dissertação de Mestrado). Faculdade de Ciências da Universidade do Porto. Obtido de http://nautilus.fis.uc.pt/cec/esif/wp-content/uploads/2009/11/elab_quest_quimica_up.pdf

Almeida, J., & Pinto, J. (1981). *A Investigação nas Ciências Sociais*. Lisboa: Editorial Presença.

Alves, N. (2005-2006). *Investigação por inquérito* (Monografia). Universidade dos Açores. Obtido de: <http://www.amendes.uac.pt/monograf/tra06investglnq.pdf>

Andrade, B., & Fasciani, E. (2010). Infanticídio. Um crime de difícil caracterização. *Revista do Curso de Direito da Faculdade de Humanidades e Direito*, vol. 7, n.º 7, pp.237-238.

Arruda, A. (2002). Teorias das Representações Sociais e Teórica de Género. Universidade Federal do Rio de Janeiro. *Cadernos de Pesquisa*, n.º117, p.128.

Assis, S. (1994). Crianças e Adolescentes Violentados: Passado, Presente e Perspectivas para o Futuro. *Caderno Saúde Pública*. Rio de Janeiro, vol.10 (supl. 1), p.126. Obtido de <http://www.scielo.br/pdf/csp/v10s1/v10supl1a08.pdf>

Atayde, M. (2007). «Mulheres Infanticidas» -O crime de Infanticídio na cidade de fortaleza na primeira metade do século XX (Dissertação de Mestrado). Universidade Federal do Ceará. Obtido de <http://www.repositorio.ufc.br:8080/ri/handle/123456789/3395>

Bernartt, L. (2005). *O Infanticídio e o Estado Puerperal* (Monografia). Faculdades Metropolitanas Unidas. São Paulo. Obtido de <http://arquivo.fmu.br/prodisc/direito/lob.pdf>

Bourget, D., Gagné, P., & Labelle, M. (2007). Parricide: A Comparative Study of Matricide Versus Parricide: A Comparative Study of Matricide Versus Patricide. *The Journal of the American Academy of Psychiatry and the Law*, vol. 35, n.º 3, p.307.

Bresler, L. (2009). *Metodologias qualitativas de investigação em Educação Musical* (Artigo). Obtido de: <http://cipem.files.wordpress.com/2009/11/nr2-artigo1.pdf>

Cantilino, A., Zambaldil, C., Sougey, E., & Renno, J. (2010). Transtornos psiquiátricos no pós-parto. *Revista psiquiatria clínica*, vol.37, n.6, p. 288.

Costa, P. (2006). A problemática do infanticídio enquanto tipo autónomo. *Revista Doutrina e Peças*. vol.8, nº4, p.1. Obtido de <http://jus.com.br/revista/texto/10301/a-problematica-do-infanticidio-enquanto-tipo-autonomo/4>

Dalsasso, K. (2008). *O Estado Puerperal no Infanticídio pode caracterizar a inimputabilidade?* (Monografia). Universidade do Vale do Itajaí. Obtido de <http://siaibib01.univali.br/pdf/Karla%20Francieli%20Dalsasso.pdf>

Diniz, F., Santos, S., & Lopes, M. (2007). Representações sociais da família e violência. *Revista Latino-Americana de Enfermagem*, vol.15, nº 6, pp. 1184 - 1189.

Dreyer, J., Piçon, F., & Falceto, O. (2012). Matricídio: Uma breve revisão. *Revista Brasileira de Psicoterapia*.vol.12, nº 3, pp 177-178.

Freire, A., & Figueiredo, B. (2006). Filicídio: Incidência e factores associados. *Análise Psicológica*. Vol.14, nº6, pp.437-446.

Gomide, P. (2010). Abuso, Negligência e parricídio. Um estudo caso. *Temas em Psicologia*,vol.18, nº1, pp. 219-223.

Jesus, D. (2009). *O Estado Puerperal*. São Paulo: Saraiva

Maltz, S., Zavaschi, M., Lewkowicz, A., Bugin, A., Lahude, D., Suarez, E., Soibelman, L., Sordi, R., & Fortes, S. (2008). Poder parental e filicídio: um estudo interdisciplinar. *Revista Brasileira de Psicanálise*, vol.42, nº 3, pp. 91-102.

McMillan, H. & Shumacher, S. (1989). *Research in education: A conceptual introduction*. Glenview: scott, Foresman and Company, pp.14-15.

Maggio, R. (2004). *Infanticídio- e a morte culposa do recém- nascido*. Campinas. SP: Millenium.

Maxwell (2010). *Delineamento de pesquisa* (Tese de Doutorado). Obtido de http://www.maxwell.lambda.ele.puc-rio.br/9116/9116_10.PDF

Mazzotti, A. (2008). Representações Sociais. Aspetos teóricos e aplicação à educação. *Revista Múltiplas Leituras*.vol.1, nº 1, pp.21-22.

Mesquita, L. (2012). *Crime de Infanticídio e o Estado Puerperal: Uma análise do Estado Puerperal pela psicanalise* (Artigo). Obtido de http://artigos.netsaber.com.br/resumo_artigo_72140/artigo_sobre_crime_de_infanticidio_e_o_estado_puerperal_uma_analise_do_estado_puerperal_pela_psicanalise

Monteiro, H. (2010). *Quando a relação entre mãe e filho se torna fatal* (Dissertação de Mestrado).Obtido de <http://recil.grupolusofona.pt/bitstream/handle/10437/1330/Disserta%C3%A7%C3%A3o.pdf?sequence=1>

Nogueira, C., & Saavedra, L. (2001). Estereótipo de género: conhecer para os transformar. *Cadernos Sacausef III*.pp.13-14.

Oliveira, P. (2004).*Infanticídio* (Monografia). São Paulo. Obtido de <http://arquivo.fmu.br/prodisc/direito/pso.pdf>

Panerai, E. (2006). O silêncio sobre o Filicídio e a necessidade de vigiar e punir: Reflexões sobre o método. *Atos de pesquisa em Educação*, vol.1, nº1, pp. 20-21.

Pasquini, C., & Amaral, J. (2003). O infanticídio e seus aspectos divergentes. *Revista Jurídica*. vol.5,nº5,pp.16-19.

Scherer,E., & Scherer, Z. (2007). Reflexões sobre a assistência de um caso de suspeita de infanticídio [versão eletrónica]. *Revista Latino Americana*.vol.15, nº4. Obtido de http://www.scielo.br/pdf/rlae/v15n4/pt_v15n4a27.pdf

Valença, A., Mezzasalma, M., Nascimento, I., & Nardi, A. (2009). Relato de Caso. Matricídio e transtorno bipolar. *Revista Psiquiatria Clínica*, vol.36, nº4, p. 171

Vieira, C. (1995). *Investigação quantitativa e investigação qualitativa: uma abordagem comparativa*. Provas de Aptidão Pedagógica e Capacidade Científica apresentadas à Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Weber,L.,Prado,L.,Vieze A., & Bradenburg,O. (2004). Identificação de Estilos Parentais:O Ponto de Vista dos Pais e dos Filhos. *Psicologia: Reflexão e Crítica*. vol.17, nº3, pp.324-325

Anexos

Anexo A: Instrumento de recolha de dados/Informação (Inquérito por Questionário).

Inquérito por Questionário

Com este inquérito por questionário, pretende-se conhecer as representações sociais que os progenitores (pais e mães), têm sobre o Infanticídio. Este instrumento metodológico, enquadra-se no âmbito do projecto de Mestrado em Intervenção Psicossocial em crianças e jovens em risco.

Ao responder às questões apresentadas, pretendemos que dê a sua opinião pessoal e sincera, daí o questionário ser confidencial e anónimo.

Sempre que possível preencha com um X

1. Caracterização sociodemográfica

Tabela 1- Idade

-30 anos	<input type="checkbox"/>
30 a 40 anos	<input type="checkbox"/>
41 a 50 anos	<input type="checkbox"/>
+50 anos	<input type="checkbox"/>

Tabela 2- Género

1.Feminino	<input type="checkbox"/>
2.Masculino	<input type="checkbox"/>

Tabela 3 - Habilitações literárias

Ensino Básico-1º Ciclo (4ºano)	<input type="checkbox"/>
Ensino Básico- 2ºCiclo (6ºano)	<input type="checkbox"/>
Ensino Básico-3ºCiclo (9ºano)	<input type="checkbox"/>
Ensino Secundário ou frequência do Ensino Secundário (10º; 11º e 12ºano):	<input type="checkbox"/>
Curso Técnico	<input type="checkbox"/>
Ensino Superior	<input type="checkbox"/>

Tabela 4 - Estado Civil

Solteiro (a)	<input type="checkbox"/>
Divorciado (a)	<input type="checkbox"/>
Casado (a) /União de facto	<input type="checkbox"/>
Viúvo (a)	<input type="checkbox"/>

5- Número de filhos: _____

Tabela 5 - Situação profissional

Desempregado (a)	<input type="checkbox"/>
Trabalhador (a) por conta própria	<input type="checkbox"/>
Trabalhador (a) por conta de outrem	<input type="checkbox"/>

Estudante

Reformado (a)

2.Representação Social (Infanticídio)

1- Sabe o que é o Infanticídio e o Matricídio?

Sim

Não

2- Quais os fatores que pensa estar na origem da prática do crime?

(Assinale no limite de 6 numericamente, sendo 1 mais importante e 6 menos importante).

Situação familiar

Factores de ordem conjugal

Factores de ordem psicológica

Maldade

Factores económicos

Doença

3-Tem conhecimento do tipo de pena atribuída a este crime em Portugal?

Sim

Não

3.1. Se sim, considera o enquadramento penal ajustado?

Sim

Não

3.2. Se respondeu não, na pergunta anterior, das opções apresentadas, assinale a pena que considera mais ajustada. (O crime de infanticídio está previsto no artigo 136.º do Código Penal. É um crime punível com um máximo de cinco anos de prisão, sempre com pena suspensa) (Palma,2012).

Tabela 6:

Reduzida	
Máxima	
Perpétua	
Internamento (tratamento psicológico)	
Pena de morte	

5. Na sua opinião, a condição psicológica deve ser atenuante da pena aplicada?

Sim

--

Não

5-Considera que a história familiar, de alguma forma pode despoletar o crime de Infanticídio?

Sim

Não

6-Como imagina as relações entre pais –filhos em famílias , que se verifica a prática do crime de Infanticídio ?

Conflituosas¹

Negligente

Autoritária

4.Outra: _____ -

¹ Tipologia utilizada baseada no Artigo científico: Weber,L;Prado,L;Viezze. &A;Bradenburg,O. (2004). Identificação de Estilos Parentais:O Ponto de Vista dos Pais e dos Filhos. *Psicologia: Reflexão e Crítica*.vol. 17, nº3,pp.324-325

3. Avaliação do Questionário

Relativamente ao Inquérito por Questionário apresentado, considera:

Tabela7

Os conteúdos relevantes e uteis

As questões foram apresentadas de forma coerente e estruturada

As questões adequadas aos temas tratados

O inquérito por questionário em termos de preenchimento acessível

Sim	Não

Questões resposta aberta

1-Que constrangimentos/obstáculos considera que dificultaram o preenchimento do Inquérito por Questionário?

Resposta: _____

2-Outros comentários/sugestões:

Resposta: _____

Terminou o preenchimento deste questionário. Obrigada pela sua colaboração!

Anexo B

Cronograma1- 2012-2013

Atividades	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Definição do tema										
Apresentação do tema ao Conselho científico										
Pesquisa Bibliográfica (Internet, Artigos científicos, Teses de Mestrado, Revistas Científicas...)										
Definição de objectivos gerais e específicos (metodologia)										
Construção de instrumentos de recolhas de informação (Inquérito por questionário)										
Aplicação de um pré-teste para verificação de erros de preenchimento										
Previsão dos resultados baseado nos pressupostos teóricos da literatura										

Redação final do Projeto de investigação											
Entrega do Projeto de investigação											
Defesa do Projeto de investigação											

Anexo C

Cronograma 2- 2013-2014

Atividades	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Aperfeiçoamento do projecto inicial										
Nova revisão da literatura										
Articulação com uma equipa multidisciplinar, para a entrega dos Inquéritos por questionário										
Aplicação dos Inquéritos por questionário, na freguesia de São José										

Análise dos dados recolhidos no SPSS (Statistical Package for the Social Sciences, for Windows, 17)												
Discussão e conclusões												